Illmo. Senr. Juiz Districtal em exercicio

A. Nomeio inventariante o peticionario João Elpedio Tavares Guerreiro, e marco o dia 30 do corrente ás 10 horas da manhã no Cartorio para prestar o compromisso legal; citado este e o Curador Geral de Orphãos. São José de Mipibú 29 de Agosto de 1911. Avelino [illegible]

Diz João Elpidio Tavares Guerreiro, que tendo fallecido seu pai Joaquim Philippe Tavares Guerreiro no dia 24 de Julho proximo passado no citio Palmeira deste districto, deixando herdeiros maiores e menores, requer a V. Sa. que se digne nomeial-o supplicante inventariante, marcando-lhe dia hora e lugar para prestar o compromisso legal e fazer as declarações necessarias, e proseguir-se nos demais termos do inventario. Citado para isto o curador geral de orphams.

Assim

P. deferimento

E. R. Mcê

S. José de Mip. [illegible] de Agosto de 1911
João Elpidio Tavares Guerreiro

Auto.

3ao
Sez.2 Aos vinte e nove dias do mez de Agosto, nesta Cidade de São José de Mipibú, em meu Cartorio, me foi entregue a presente petição. Do que fiz este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Moura, Escrivão o escrevi.

D. 8 fora
6a. 2 fora
16 fora
Sez.2 Certifico que, nesta Cidade, fora do meu Cartorio, citei o Commandante Geral de [illegible], Doutor Adalberto [illegible] de [illegible], portando o conteúdo da petição e despacho retro; do que ficou bem sciente. Dou fé.
S. José de Mipibú 29 de Agosto de 1911.

O Escrivão.

Manoel Ant.o Ferreira de Moura

6a. 2 fora
Sez.2 Certifico que nesta Cidade, citei o já anteriormente mencionado, Cidadão José Elpidio Soares Guimarães, portando o conteúdo do despacho retro; do que ficou bem sciente. Dou fé. S. José de Mipibú 29 de Agosto de 1911.

O Escrivão.

Manoel Ant.o Ferreira de Moura

Termo de Compromisso.

Aos trinta dias do mez de Agosto 2$000
de mil nove centos e onze, nes- Sello
ta Cidade de São José de Mipibú,
em meu Cartorio onde se achava
o Juiz districtal, em exercicio, o
Tenente Coronel Avelino Ferrei-
ra de Souza, commigo Escrivão a-
baixo nomeado, e sendo ahi pre-
sente o inventariante nomea-
do João Elpidio Tavares Guerreiro,
este comprometteu-se, perante
o dito Juiz, sob sua palavra de
honra, de declarar o dia, mez e
anno, em que tinha fallecido seu
pae; si tinha feito alguma dis-
posição testamentaria; quaes os
herdeiros que lhe houverem ficado,
que idade tinham, assim como
dar a comparação todos os bens, sem
occultar algum, sob pena de per-
der o direito que nelles tiver, pa-
gar o dobro de seu valor, e incorrer
no crime de falsidade. E assim pro-
mettendo, elle declarou que
seu pae o Capitão Felippe Tavares
Guerreiro, tinha fallecido, no Sitio
Taboão, deste districto, no dia vin-
te quatro de Julho, ultimamente
findo, sem testamento, deixan-
do herdeiros menores e maio-
res, cujos nomes e idades, de-

02

idade declarou ser o titulo de
herdeiros, e que prometteu dar
a descripção com o necessario termo,
de todos os bens do casal,
debaixo das penas commina-
das. Declarou mais o inventari-
ante que o herdeiro Alfredo Tava-
res Guimarães, se retirou o anno
deste Estado para o do Pará, bem co-
mo o herdeiro Pedro José Tava-
res Guimarães, tambem se acha
na Capital do Pará, não saben-
do ao certo onde residem, e como
bos. digo para constar man-
dou o Juiz lavrar este termo,
que assignou com o inventa-
riante. Eu Manoel Antonio
Siqueira de Moraes, Escrivão o
escrevi.

Avelino de Sá
João Elpidio Tavares Guimarães

02v

Titulo de Herdeiros.

Herdeiro e Inventariante

1º José Elysio Tavares Guimarães casado com Maria Constancia Tavares Guimarães.

Herdeiros.

2º Maria Fortunata Tavares de Araujo casada com o Cap. João Feliciano de Araujo.
3º Anna Petronilla Tavares da Silva casada com João Evangelista Tavares da Silva.
4º Bartholomeu Tavares Guimarães, casado com Isabel Ribeiro Guimarães.
5º Luiz Tavares Guimarães, casado com Leontina Guadalupe Tavares Guimarães.
6º Rosa Guimarães de Carvalho, casada com Abilio Cavalcanti de Carvalho.

7º Maria Leopoldina Tavares Guimarães,	solteira	46 annos
8º Jeronima Elisia Tavares Guimarães,	"	44 "
9º Gervasio Tavares Guimarães	"	35 "

10 José Tavares Guimarães, casado que foi com Maria Guimarães Tavares, representado por seus cinco filhos a seguintes:

1º Maria da Gloria Tavares Guim.	solteira	19 annos
2º José Tavares Guimarães Filho	"	18 "
3º Anna Amalia Tavares Guimarães	"	16 "
4º Maria Aurora Tavares Guimarães	"	15 "
5º Isabel Tavares Guimarães	"	13 "

11º Antonino Filippe Tavares Guimarães, casado que foi com Maria Emilia Tavares Guimarães, representado pelos seus

03

seus quatro filhos, os seguintes:

11 an. 1º Maria Leonor Guimarães.

9 " 2º Maria Cecilia Guimarães

7 " 3º Maria Terezinha Guimarães

5 " 4º Elyseo Guimarães

12º Jorge Torres Guimarães fallecido, casado que foi com Maria Vir... Torres, representado pelos seus filhos, os seguintes:

25 an. 1º Alfredo Torres Guimarães, casado.

24 " 2º José Torres Guimarães, solteiro.

13º Manoel Torres Guimarães fallecido, casado que foi com Victoria de Camargo Torres Guimarães, representado pelo seu filho.

20 an. 1º Manoel Torres Guimarães, solteiro, empregado publico.

Cidade de São José do Capivari 30 de Março de 1911.

Escrivão.

Manoel Ant. Soares de Moraes.

Cls.

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz districtal em exercicio, tenente Coronel Archimio Leocadio de Souza; do que fiz este termo. Eu Manoel Antonio Soares de Moraes Escrivão o escrevi.

Cls.

Cite.

Cite-se o inventariante e os demais interessados, Curador Geral de Orphãos e de ausentes para se louvarem em avaliadores e um partidor para este inventario, sob pena de revelia, devendo este acto ter lugar no dia 4 de Setembro vindouro, em casa de residencia do Capm. João Feliciano de Araujo, nesta cidade a rua Barão de Mipibú.

Nomeio Curador de ausentes dos interessados Alfredo Tavares Guerreiro e José Tavares Guerreiro Filho, o cidadão Ireneu Gomes da Costa, sendo o mesmo citado para prestar o compromisso legal.

São José 30 de Agosto de 1911.

Avelino de Oz.a

Data.

No mesmo dia, mez e anno, supra declarado, me foram entregues estes autos pelo Juiz Districtal, com o seu despacho supra, do que fiz este termo. Eu, Manoel Martiniano Ferreira de Barros, Escrivão o escrevi. 30s Sell.

Certifico que nesta Cidade fora

D. 2$000
Cu. 2$000
16$000
Sel.

feito de suas Costumes, citei o Curador Ivonea Gomes da Costa, curador de ausentes, no sentido para prestar o compromisso legal, do que ficou bem ciente, dou fé. S. José do Mipibú 30 de Agosto de 1911.

O Escrivão.

Manoel Ant.º Soares de Macedo

2$000
Sel.

Termo de Compromisso.

Aos trinta e um dias do mez de Agosto de mil novecentos e onze, nesta Cidade de São José de Mipibú, em meu Cartorio onde se achava o Juiz Districtal Capitão Manoel Antonio Fernandes de Barros, commigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presente o Cidadão Ivonea Gomes da Costa, este compromettendo perante o dito Juiz, sob sua palavra de honra, de exercer bem e honradamente as funcções de Curador de ausentes, nomeado ao Alferes Tavares Germinio e José Tavares Germinio Filho, requerendo tudo o que for a bem de seus direitos neste inventario. E de como assim o compromettido, mandou o Juiz lavrar este termo que assignam com o Curador. Eu, Manoel Antonio Soares de Macedo, Escrivão o escrevi.

Avelino de Sz.ª
Ivonea Gomes da Costa

Certifico.

Certifico que nesta Cidade fora do meu Cartorio citei o inventariante João Elpidio Tavares Guerreiro, e os interessados Capitão João Feliciano de Araujo, Maria Fernandes Tavares de Araujo, João Evangelista Tavares da Silva, Anna Alexandrina Ferreira da Silva e José Tavares Guerreiro, por todo o conteudo do despacho retro; do que ficaram bem scientes; dou fé. S. José de Mipibú 31 de Agosto de 1911. Dª 8$000 C.ª 1$000 9$000 [illegible]

O Escrivão.

Manoel Ant.º Ferreira de Moura

Certifico que nesta Cidade, citei os interessados Maria Genesa Tavares Tavares, Maria do Carmo Tavares Guerreiro, Maria Assis Tavares Guerreiro, Anna Amelia Tavares Guerreiro, e Isabel Tavares Guerreiro, por todo o conteudo do despacho retro; do que ficaram bem scientes; dou fé. S. José de Mipibú 31 de Agosto de 1911. C.ª 1$000 Sob.

O Escrivão.

Manoel Ant.º Ferreira de Moura

Certifico que nesta Cidade, citei o Curador dos interessados orphams o Cidadão Luiz Gomes da Costa, por todo o conteudo do despacho C.ª 2$000 Sob.

despacho retro; do que fico bem ciente dou fé. S. José de Mipibú 31 de Agosto de 1911.

O Escrivão.

Manoel Antº Soares de Macedo

Rs. [illegible] Certifico que neste Cidade, fiz de meu Cartorio citei os intimados Urbano de Caminha Peixoto Guerreiro e Manoel Peixoto Guerreiro, por todo o conteudo do despacho retro; do que ficaram bem scientes; dou fé. S. José de Mipibú 2 de Setembro de 1911.

O Escrivão.

Manoel Antº Soares de Macedo

Juntada

[illegible] Aos dois dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze, junto a estes autos a petição que adiante se vê. do que para constar faço este termo. Eu, Manoel Antonio Soares de Macedo, escrivão o escrevi.

Ill.mo Snr. Juiz Districtal em exercicio

Nos autos.
São José 2 de Setembro de 1911.
Avelino de Sza

João Elysio Tavares Guerreiro, procurador de seu irmão Luiz Tavares Guerreiro, como se vê da procuração annexa, para representa-lo no inventario que se está procedendo neste juizo dos bens deixados por seu finado pae capitão Felippe Tavares Guerreiro, requer a V.S.a que se digne mandar juntar estes aos autos respectivos, a fim do supp.te poder exercer o mandato conferido.

P. deferimento
E. R. M.ce

São José de [redacted] 2 de Setembro de 1911
João Elysio Tavares Guerreiro

06v

Por este instrumento do meu proprio punho escripto e assignado constituo meu bastante procurador na Cidade de São José de Mipibú, Estado do Rio Grande do Norte, meu irmão João Elpidio Tavares Guerreiro, com poderes especiaes para representar-me em todos os termos e actos do inventario dos bens que ficaram por fallecimento do meu Pae, Felippe Tavares Guerreiro, podendo nomear e approvar louvados, prestar licitos juramentos, ainda o de inventariante, reconhecer devidos legaes, impugnar os que não forem, assistir os actos de partilhas, fallar sobre ellas, requerer separação de bens para meu pagamento, concordar e requerer adjudicação, dar quitações e substabelecer estas em pessôa de sua confiança.

S. João d'El-Rey, 22 de Agosto de 1911.

Luiz Tavares Guerreiro.

Testemunhas: Capm. José Luiz Pereira de Vasconcellos
" 1. Ten.te Nabor Drummond da Costa.

Reconheço a lettra e firma do outorgante, bem como as firmas das testemunhas Capitão José Luiz Pereira de Vasconcellos e Tenente Nabor Drummond da Costa [illegible] conhecimento; do que dou fé e me assigno em publico e raso. São João d'El Rey, 22 de Agosto de 1911.

R 2$000

Eu [illegible] [illegible]

Luiz José da Rocha Moreira
1º Tabellião

E 07

Juntada

Bar Sou. Aos dous dias do mez de Outubro de mil oitocentos e oitenta e juntei a estes autos a petição, que adiante se vê, de que para constar faço este termo. Eu, Manoel Antonio Lourenço de Moraes, Escrivão o escrevi.

Illmo. Snr. Juiz Districtal

Nos autos.
São José 2 de Setembro de 1911
Avelino J. J.

João Feliciano de Araujo, procurador de seu cunhado e cunhada, Doutor Ubaldo Cavalcante de Castilho e Rosa Guerreiro de Castilho como se vê da procuração annexa, para representalos no inventario que se está procedendo neste juizo dos bens deixados por seu finado sogro e pai Capm. Felippe Tavares Guerreiro, requer a V.S. que se digne mandar juntar aos autos respectivos esta, a fim do supp.e poder exercer o mandato confiado.

P. deferimento

E. R. M.

S. José de Mipibu 2 de Setembro de 1911.

João Feliciano de Araujo

08

09V

11

Pela presente por um de nós escri-
pta e por ambos assignada, constituimos
nosso bastante procurador, na cidade de
S. José de Mipibú deste Estado, o Sr. João
Feliciano de Araujo, a quem conferimos o
especial poder de representar-nos no in-
ventário a que tem de se proceder na-
quelle districto judiciario, por fallecimen-
to de nosso sogro e pae o Sr. Felippe
Tavares Guerreiro; podendo para o
mencionado fim promover e praticar tudo o
que fôr necessario, e dar quitação
do que receber, substabelecendo esta, se
preciso fôr, em quem lhe convier — o
que tudo daremos por firme e
valioso.

Natal, 1º de Setembro de 1911.
Ubaldo Cavalcanti de Castilho
Rosa Guerreiro de Castilho

Como testemunha Cesar Candido do Couto Cartaxo
" " João Firmº de Sá e Benevides

Reconheço verdadeiras as firmas
supra. Natal 1º de Setembro 1911.
Em testº de verdade (ML) O Tabellião interino
Miguel Leandro. Gº 2$
[illegible]

09

6ª 2por Sers. Certifico que nesta Cidade, fo-
ra de seu Cartorio citei o
inventariante por Elpidio Sa-
raiva Guimarães, como procurador do
herdeiro Luiz Tavares Guimarães, por
todo o conteúdo do despacho de fl. 16,
do que ficou bem sciente, dou fé. S. José
de Mipibú 2 de Setembro de 1911.

O Escrivão.

Manoel Antº Soares de Amorim

2por Sers. Certifico que nesta Cidade, citei o Ca-
pitão José Feliciano de Araujo, como pro-
curador dos interessados Waldo Caval-
canti de Castellar e Guimarães de Cou-
tinho, por todo o conteúdo de fl., e já do
despacho de fl. 16, do que ficou scien-
te, dou fé. S. José de Mipibú 2 de Se-
tembro de 1911.

O Escrivão.

Manoel Antº Soares de Amorim

Juntada

3os Sers. Aos quatro dias do mez de Setembro
de mil novecentos e onze, junto a
estes autos a petição que adi-
ante se vê; do que para constar
faço este termo. Eu, Manoel
Antonio Soares de Amorim,
Escrivão o escrevi.

12

Illmo Snr. Juiz Districtal

Nos autos.
São José 4 de Setembro de 1911
Avelino [illegible]

João Duarte da Silva Netto para poder exercer o mandato conferido no instrumento de procuração annexa, requer a V.Sa que se digne mandar juntar este aos autos do inventario do fallecido Capm. Felippe Tavares Guerreiro, que se está procedendo perante V.Sa.

Assim

P. deferimento.

E. R. Mce.

S. José de Mipibu 4 de Setembro de 1911

João D[illegible] Silva Netto

Maria Emilia Guerreira. Viuva de Antonio Philippe Tavares Guerreiro.

Pela presente procuração bastante constituo meu Procurador na Cidade de S. José de Mipibú, neste Estado do Rio Grande do Norte, ao Sr. João Duarte da Silva Netto, para representar-me na qualidade de mãi e Tutora de minhas filhas Maria Izaura Guerreiro, Mari Gizelia Guerreiro, Maria Terceira Guerreiro Heloyza Guerreiro, todos menores de doze annos, no inventario e partilhas que se vaõ proceder no fôro daquella Cidade nos bens deixados por Philippe Tavares Guerreiro, avô paterno de seus mencionados filhos; assistir a todos os actos; requerer tudo quanto de direito e justiça; receber citação e intimação; nomear e approvar louvados; Concordar, discordar e impugnar sobre as avaliações e partilhas, concordar com as dividas passivas que houverem e na separação de bens para em pagamento, accusar qualquer divida activa que não for discripta, pedir o pagamento do quinhão de seus filhos, representação de seu Pae fallecido, e dar quitação ao inventariante.
Podendo substabelecer a presente em quem lhe convier. Para constar passei

a presente em que me assigno.

Natal 1º de Setembro de 1911

Maria Emilia Guerreiro

Testᵃˢ: Arnaldo de Carvalho Fagundes

" Antonio Gomes Neto

Reconheço verdadeiras as firmas supra.

Natal 1º de Setembro de 1911.

Em testᵒ de verdᵉ [illegible]

Salustiano Peregrino da [illegible] Fagundes.

Dᵒˢ 1500 rs

[illegible]

Dᵒˢ [illegible] rs
Cᵃᵐ [illegible] rs
16 rs
Soma

Certifico que sendo attendido, fui de novo Cortez, citei o Cidadão José Vicente de Mello Netto, procurador de Maria Emilia Guerreiro, tutora de seus filhos [illegible] do conteúdo de [illegible], do que ficou sciente; dou fé. S. José de Mipibú 4 de Setembro de 1911.

O Escrivão

Manoel [illegible] Ferreira [illegible]

Termo de Louvação.

Aos quatro dias do mez de Setem- 1$000
bro de mil nove centos e nove, nes- Sello
ta Cidade de São José de Mipibú, em
casa de residencia do Capitão José
Feliciano de Araujo, sita à rua Ba-
rão de Mipibú, onde se achava o
Juiz Districtal em exercicio, Ba-
charel Coronel Antonio Lucas(?) [illegible]
de Souza, commigo Escrivão abaixo
nomeado, e sendo ahi presen-
tes o herdeiro inventariante
José Elpidio Tavares por si e como
procurador do herdeiro Luiz Tava-
res Guerreiro, e os mais herdeiros
Maria Feliciana Tavares de Araujo
e o coherdeiro Capitão José Felicia-
no de Araujo, Balthazar [illegible]
rreiro, Ascanio Policarpio Ferreira
de Lima, e o coherdeiro José Evange-
lista Ferreira de Lima, Joanna Ela-
dia Tavares Guerreiro, Maria Leo-
poldina Tavares Guerreiro, Januá-
rio Tavares Guerreiro, Rosa Guerrei-
ro de Castilho e Ubaldo Cavalcante
de Castilho, representados por seu
procurador, o mesmo Capitão José
Feliciano de Araujo, José Tavares
Guerreiro, e o Curador Geral de or-
phãos e de ausentes, o Bacharel Adal-
berto Ramos de Araujo Amorim,
serventuario do publico Manoel Tavares

Tavares Guerreiro, todos aquelles a
louvaram no Coronel Ignacio
Henriques de Toledo, e estes no
Cidadão Antonio Bernardo Fa-
nin [illegible] [illegible] de avali-
arem os bens pertencentes ao
casal do fallecido Capitão Felippe
Tavares Guerreiro, para a propor-
ção que fossem os mesmos
bens todos adjudicados pela
inventariante. Louvando-se
todos os interessados em [illegible]
com o Cidadão Raphael Tavares.
O que ouvido pelo Juiz appareceu
a[illegible] os referidos louva-
dos, aos quaes mandou o Juiz que
fossem notificados para prestarem o com-
promisso da lei, e [illegible] o [illegible]
termo [illegible]. De que
para constar mandou o Juiz lavrar este
termo que assignou com os interessados
e louvados. Eu Manoel Antonio [illegible]
[illegible] escrivão o escrevi.

Avelino d'Olª
João Elpidio Tavares Guerreiro
João Evangelista Ferreira da Silva
Balthazar Tavares Guerreiro
João Feliciano de Araujo
José Tavares Guerreiro
Maria Fortunata de Araujo
Anna Petronilla Ferreira da Silva
Joanna Eliza Tavares Guerreiro
A rogo de Genoveva Olindina Tavares

Guerreiro
João Elpidio Tavares Guerreiro.
A rogo de Maria Leopoldina Tavares
Guerreiro!
João Feliciano de Araujo
João Duarte da Silva Netto
Adalberto Soares de Araujo Amorim
Arsenio Gomes da Costa

Certifico que estando presentes 2$000
os louvados nomeados Coronel Sel.
Ignacio Henriques de Pinho e Anto-
nio Bezerra Ferreira da Silva,
os notifiquei para prestarem
o compromisso da Lei: dou fé.
Jose de Espirito Santo 4 de Setembro de
1911.
O Escrivão
Manoel Ant. Soares d'Aguiar

Termo de Compromisso.

E logo no mesmo dia, mez e anno 2$000
supra referido, estando presentes Sel.
os louvados nomeados
e notificados Coronel Ignacio
Henriques de Pinho e Antonio
Bezerra Ferreira da Silva, a-
tos de compromissaram per-
rante o dito Juiz sob cujo pa-
lavra de bem e devidamente
bem e honradamente os faço

promettião avaliar os bens
pertencentes ao acervo do pre-
sente inventario, digo do falleci-
do Capitão Felippe Toscano Guerreiro
com toda a sua consciencia, es-
timando-os a proporção que forem
todos adjudicados pelo inventa-
riante. E de como assim o prome-
terão [illegible] e forão louva-
dos, [illegible] com os
louvados. Eu Manoel Antonio Fe-
[illegible], Escrivão o es-
crevi.

Avelino de Souza
Ignacio Henriques de Paiva
Antonio Bernardo Ferreira da Silva

Auto de adjudicação e avaliação
de bens.

Apres. Sor. E logo no mesmo dia, mez, an-
no e logar supra declarados, sendo pre-
sente o dito Juiz Municipal, Tenente
Coronel Avelino Arcadio de Souza,
commigo Escrivão abaixo nomeado
e os louvados Coronel Ignacio Hen-
riques de Paiva e Antonio Bernar-
do Ferreira da Silva, o inventariante
[illegible] Capitão Expedito Toscano
Guerreiro, de sua adjudicação os bens
constantes do [illegible] abaixo

abaixo, os quaes foram avaliados
a preços que recommendados pelo
inventariante e herdeiros.

Arrolamento.

Dinheiro	Nada
Ouro	Nada
Prata	Nada
Cobre	Nada

Moveis

Seis cadeiras e um sofá de pinho, usados, que os avaliadores avaliaram, pela quantia de cento e vinte mil reis	120$000
Seis cadeiras e um sofá de madeira, velhos, que os avaliadores avaliaram pela quantia de vinte e cinco mil reis	25$000
Uma mesa velha de jantar, velha, que os avaliadores avaliaram pela quantia de cinco mil reis	5$000
Uma cadeira velha para escriptorio, que os avaliadores avaliaram pela quantia de quatro mil reis.	4$000
Um relogio de parede, que os avaliadores avaliaram pela quantia de dez mil reis.	10$000
Dois pares de bancos [illegible], que os avaliadores avaliaram cada um a	
	164$000

164$000 a cinco mil réis, e ambos na
10$000 quantia de dez mil réis.
Um tocheiro de cobre, velho,
que os avaliadores avaliaram
pela quantia de quinze mil
15$000 réis.
Uma caixão de guardar farinha
que os avaliadores avaliaram
pela quantia de trinta mil
30$000 réis.
Uma sella e uma caçamba usa-
da, que os avaliadores avaliá-
ram pela quantia de vinte
20$000 mil réis.
Uma rede de ..., que os ava-
liadores pela quantia de cinco
5$000 mil réis.
Seis cangalhas, que os avalia-
dores avaliaram a tres mil ré-
is cada uma, e todas na quan-
18$000 tia de dezoito mil réis.
Tres alqueires de ferro, que
os avaliadores avaliaram a
tres mil réis cada um, e todos
9$000 na quantia de nove mil réis.
Quatro foices, que os avaliado-
res avaliaram a mil réis cada
uma, e todas na quantia de
4$000 quatro mil réis.
Quatro machados, usados, que
os avaliadores avaliaram a
dois mil réis cada um, e todos
8$000 na quantia de oito mil réis
313$000

1HV

Quatro caixas de couro, secos 313$000
que os avaliadores avaliaram
cada um a tres mil reis, e to-
dos no importe de doze mil reis. 12$000
Quatro cangas para bois, usadas
que os avaliadores avaliaram
a mil reis cada uma, e todas
no importe de quatro mil reis 4$000
Quatro barcos, velhos, que os
avaliadores avaliaram a
trinta mil reis cada um, e
todos no importe de cento
e vinte mil reis. 120$000
Trinta formas de [illegible] [illegible]
que os avaliadores avaliaram
a dois mil reis, cada uma, to-
das no importe de sessenta
mil reis. 60$000
Duas pipas velhas que os ava-
liadores avaliaram a quinze
mil reis cada uma, e todas
no importe de trinta mil reis 30$000
Oito cubos velhos para destillação,
que os avaliadores avaliaram
a cinco mil reis, cada um, e to-
dos no importe de quarenta
mil reis. 40$000
Quatro parois para destillação
que os avaliadores avaliaram
cada um a trinta mil reis, e to-
dos no importe de cento e vin-
te mil reis. 120$000
Uma clarificadeira de cobre, que os
699$000

629$000 que os avaliadores avaliaram
pela quantia de dois contos
2:000$000 mil reis:

Semoventes.

Dois quartãos novos de sello, no Sitio
Tabocas, que os avaliadores avali-
aram pela quantia de cento
130$000 e trinta mil reis.
Um cavallo velho, de sello, no Si-
tio Tabocas, que os avaliadores
avaliaram pela quantia de cem
100$000 mil reis.
Um cavallo, de [illegible] baixo, no
Sitio Tabocas, que os avaliadores
avaliaram pela quantia de se-
70$000 tenta mil reis.
Um cavallo de [illegible] castanho, no
Sitio Tabocas, que os avaliadores a-
valiaram pela quantia de seten-
70$000 ta mil reis.
Dois cavallos de [illegible] baixos, no Sitio
Tabocas, que os avaliadores avali-
aram a cincoenta mil reis ca-
da um, e ambos pela quantia de
100$000 cem mil reis.
Um cavallo melado velho, que
os avaliadores avaliaram pela
40$000 quantia de quarenta mil reis.
Um cavallo castanho de
meia idade, que os avaliadores ava-
1:999$000 liaram pela quantia de qua-

1:799$000

quarenta mil réis. 40$000

Oito bancos com assento e encosto(?)
no sítio Taboado, que os avaliado-
res avaliaram cada um a vin-
te mil réis cada um, e todos
na quantia de cento e sessenta
mil réis. 160$000

Dois bancos velhos, [illegible] e
[illegible], no sítio Taboado que os ava-
liadores avaliaram a cem mil
réis cada um e todos na quan-
tia de duzentos mil réis 200$000

Um banco novo, [illegible], que os
avaliadores avaliaram pela quan-
tia de cento e cincoenta mil réis 150$000

Um banco [illegible] e outro de me-
nor [illegible], que os avaliadores
avaliaram a cento e vinte mil
réis cada um e todos na quan-
tia de duzentos e quarenta mil
réis. 240$000

Um banco, [illegible], no sítio
Taboado, que os avaliadores avalia-
ram pela quantia de cento e vin-
te mil réis. 120$000

Dois bancos [illegible] e [illegible],
no sítio Taboado, que os avaliadores
avaliaram a cem mil réis cada
um, e todos na quantia de du-
zentos mil réis 200$000

Dois bois de [illegible] no sítio
Taboado, que os avaliadores avalia-
ram a cincoenta mil réis cada,

2:909$000

2:909$000 cada um, e todos no quantum
100$000 de cem mil réis.
Nove garrotes no leilão Taboado,
que os avaliadores avaliaram a
trinta mil réis cada um, e to-
dos no quantum de duzentos e
270$000 setenta mil réis.
Seis novilhotes no leilão Taboado,
que os avaliadores avaliaram
a quarenta mil réis cada um
e todos no quantum de duzentos
240$000 e quarenta mil réis.
Seis novilhotas no leilão Ta-
boado que os avaliadores ava-
liaram a quarenta mil réis
cada uma e todas no quantum
240$000 de duzentos e quarenta mil réis.
Dezesseis vacas solteiras, no lei-
lão Taboado, que os avaliadores a-
valiaram a sessenta mil réis
cada uma no quantum de nove cen-
960$000 tos e sessenta mil réis.
Trinta e duas vacas paridas, no
leilão Taboado, que os avaliadores
avaliaram a setenta mil réis
cada uma, e todas no quantum
de dois contos duzentos e qua-
2:240$000 renta mil réis.
Dezesseis bois mansos, no leilão Ta-
boado, que os avaliadores avalia-
ram cada um a oitenta mil ré-
is, e todos no quantum de um con-
1:280$000 to duzentos e oitenta mil réis.
8:239$000

Raiz. 8:239$000

Uma casinha de telha e taipa,
no logar Fonte deste districto, que
os avaliadores avaliaram pela
quantia de cincoenta mil re-
is. 50$000

A metade da propriedade Tabo-
ado, deste districto, e do de Natal, com
terras, casa de vivenda de sobra-
do, com machinismos com-
pos, casa de caldeiras com taxas,
de purgar, de distillação, com alam-
bique de cobre, casa de fa-
rinha com aviamentos, de utili-
dade, e diversos cercados de encos-
tas, e mais bemfeitorias nella in-
novadas. Limitando pelo sul com
Joaquim dos Carvalhos; pelo norte
com o rio Capiperi Jaguaribe, pelo
nascente com Francisco Firmino,
pelo poente com Alexandre Angelo.
Não fazendo parte da dita des-
propriedade, uma casa de telha
pertencente ao Commendador José Fe-
liciano de Araujo; que os avaliado-
res avaliaram pela quantia de
doze contos e quinhentos mil
reis. 12:500$000

Safra pendente de canna, que os a-
valiadores avaliaram pela quan-
tia de um conto e quinhentos
mil reis. 1:500$000

Um sacado contendo doze mil 22:289$000

22:289$000 mil covas de roça madura, que os avaliadores avaliaram pela quantia de quinhentos mil réis o mil covas, e todas na quantia

180$000 de cento e oitenta mil réis.

Um roçado novo com cinco mil covas, que os avaliadores avaliaram pela quantia de seis mil réis, cada mil covas, e todas na quantia

30$000 de trinta mil réis.

22:499$000

Dividas activas — Nada

Dividas passivas — Nada

Encerramento.

No mesmo dia, mez, anno e logar acima declarados, onde se achava presente o Juiz de Orphãos Tenente Coronel Abelino Serrão de Souza, commigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presente o inventariante José Elpidio Tavares Guimarães, e os louvados Coronel Ignacio Henriques de Souza e o Cidadão Antonio Fernandes Fernandes da Silva, pelo inventariante foi dito que não [illegible] tinha [illegible] que pertencessem ao casal

a cargo do inventariado, e prestava a declaração que com bens, que por ventura viesse a sua noticia e lembrança debaixo de compromisso prestado. Pelos herdeiros foi dito que nem todos ou officios e conforme os seus conhecimentos haviam descripto todos os bens pertencentes a este inventario, e que faziam esta declaração debaixo do compromisso que haviam prestado. Do que fiz este termo, que assignaram com o inventariante e louvados. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Abreu, Escrivão o escrevi.

Avelino de Sá
João Elysiario Tavares Guimarães
Ignacio Henriques de Paiva
Antonio Bernardo Ferreira da Silva

Avaliação de bens de raiz.

Avaliaram uma casa á praça Tiradentes em frente desta Cidade, com frente de tijollo, coberta de telhas, que os avaliadores avaliaram pela quantia de trezentos e cincoenta mil reis. 350$000
22:495$000
22:845$000

18v

Acto de Adjudicação de Partilhas

No mesmo dia, mez, anno e logar re- 4 pro Sos.
tro declarado, onde se achava o Juiz districtal Tenente Coronel Avelino Macedo de Souza, commigo Escrivão abaixo nomeado, e sendo ahi presentes o herdeiro viuvo, Tenente José Cypriano Tavares Guimarães, por si e como procurador do herdeiro Tenente Tavares Guimarães, e os demais interessados, Capitão José Feliciano de Araujo, por si e como procurador dos menores Bernardo Ubaldo Cavalcante de Carvalho e Anna Guimarães de Carvalho, Maria Prudenciana Tavares de Araujo; Balthazar Tavares Guimarães, Anna Theodora Ferreira da Silva, José Evangelista Ferreira da Silva, Jeronima Eloisa Tavares Guimarães, Maria Leopoldina Tavares Guimarães, Francisca Olympia Tavares Guimarães, e o Curador Geral de orphãos e de ausentes, Doutor Adalberto Soares de Araujo Amorim; mandou o mesmo Juiz, que eu lesse a conjugação e avaliação dos bens descriptos, e bem assim as dividas activas e passivas, a fim de que o Curador de orphãos e de ausentes e os demais interessados, tendo alguma cousa a ponderar, o fizessem neste acto, para lhes ser deferido conforme

fosse te pertencido no desposito de deli-
beraçaõ de partilhas. - O Casado Gomes
de bypharõ e desassentas o seu unanime-
mente e os demais inteiramente, disse-
ram que aguardavam-se para re-
querer o que fosse a bem de seus di-
reitos, quando se chegasse vista dos
autos. E o que foi dito e acerto que as-
signaram com o Juiz. Eu, Manoel
Antonio Ferreira da Camara, Escri-
vão que o escrevi.

Anselmo de Sza

João Elgidio Tavares Guerreiro
Balthazar Tavares Guerreiro
Arogo de Genoveza Clindina Tavares
Guerreiro.
João Elgidio Tavares Guerreiro
Manoel Tavares Guerreiro
Urbana da Camara Tavares Guerreiro.
João Feliciano de Araujo.
Arogo de Maria Leopoldina Tavares
Guerreiro, João Feliciano de Araujo
Maria Generoza Tavares
Maria da Gloria Tavares Guerreiro
Maria Anizia Tavares Guerreiro
Izabel Tavares Guerreiro
Joanna Eliza Tavares Guerreiro
Maria Fortunata Tavares d'Araujo
João Evangelista Ferreira da Silva
Anna Petronilla Ferreira da Silva
Anna Inalia Tavares Guerreiro
José Tavares Guerreiro
João Duarte da Silva Netto

19V

Adalberto Soares de Araujo Amorim
Firmino Gomes da Costa

Cl.ão

Logo fiz estes autos conclusos ao Juiz distrital, Tenente Coronel Avelino Leocadio de Souza; do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira da Rosa, Escrivão o escrevi. 300 Sel.

Cl.ão

Vista aos interessados.
São José 6 de Setembro de 1911.
Avelino de Sz.a

Data

No mesmo dia, mez e anno supra declarados, me foram entregues estes autos pelo Juiz distrital Tenente Coronel Avelino Leocadio de Souza; do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira da Rosa, Escrivão o escrevi. 300 Sel.

Termo de Vista

Aos

3ª Sel.

Aos oito dias do mez de Setem-
bro de mil novecentos e onze,
faço estes autos com vista ao
inventariante o inventariante João
Elpidio Teixeira Guimarães, do que
fiz este termo. Eu, Manoel An-
tonio Teixeira de Moraes, Escrivão
o escrevi.

Vta. ao inventariante João Elpi-
dio T.ra Guimarães.

Concordo com a avaliação dos bens
do presente inventario e requeiro
que se faça logo para pagamen-
to das custas, as quaes não se
pode adjudicar, e bem assim
por parte dos meus consentimen-
tos concordo com a descripção e ava-
liação dos bens do mesmo in-
ventario. São José de Mipi-
bú 8 de Setembro de 1911.
João Elpidio Teixeira Guimarães

Data.

3ª Sel.

E logo me foram entregues es-
tes autos pelo inventariante in-
ventariante João Elpidio
Teixeira Guimarães, do que fiz este
termo. Eu, Manoel Antô-
nio Teixeira de Moraes, Escri-
vão o escrevi.

Termo

20v

Termo de Vista.

E logo fiz estes autos com vis- 300
tas ao Co-herdeiro Capitão João Sellos
Feliciano de Araujo; do que fiz
este termo. Eu Manoel Antonio
Ferreira d'Abreu, Escrivão o es-
crevi.

Vta. do Co-herdeiro Capm. João
Feliciano de Araujo

Concordo com a descripção e avalia-
ção do presente inventario; e bem
assim tambem por parte de meus
Constituintes concordo com a
mesma descripção e avaliação de
bens. São José, 9 de Setembro de
1914.

João Feliciano de Araujo

Data

No mesmo dia, mez e anno 300
lugar retro declarado, me foram Sellos
entregues estes autos pelo Co-her-
deiro Capm. João Feliciano de Arau-
jo, do que fiz este termo.
Eu Manoel Antonio Ferreira
d'Abreu, Escrivão o escrevi.

Termo de Vista.

E logo fiz estes autos concl- 300
sos, digo, estes com vista ao Sellos

aos mesmos mencionados José Tavares Guerreiro, Maria da Gloria Tavares Guerreiro, Manoel Antonio Tavares Guerreiro, Maria Amizia Tavares Guerreiro, Isabel Tavares Guerreiro; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Ferreira de Moraes Escrivão o escrevi.

Vista aos Interessados abaixo assignados;

Concordamos com a descripção e avaliação dos bens do presente inventario e com o requerimento do inventariante. São José 9 de Setembro de 1911.

José Tavares Guerreiro
Maria Generoza Tavares
Maria da Gloria Tavares Guerreiro
Maria Amizia Tavares Guerreiro

Data.

3$00 Sello — Em seguida foram entregues estes autos pelos [illegible] assignados; do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Moraes, Escrivão o escrevi.

Termo de louvação

Aos onze dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze, feito estes autos termo louvação por vinte mandos Maria Leopoldina Tavares Guerreiro, Joanna Eliza Tavares Guerreiro, Francisca Tavares Guerreiro; do que fiz este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Moraes, Escrivão o escrevi. — 3os Sellos

Vt. os interessados abaixo assignados.

Concordamos com a descripção e avaliação dos bens do presente inventario e com o requerimento do inventariante.
São José 11 de Setembro de 1911.
A rogo de Generoza Tavares Guerdo
João Cª Elisario Tavares Guerreiro
Joanna Eliza Tavares Guerreiro
A rogo de Maria Leopoldina Tavares Guerreiro
João Liberio de Araújo

Data

E logo me foram entregues estes autos pelos interessados e como assignaram; do que fiz este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Moraes, Escrivão o escrevi. — 3os Sellos

Ferreira

Termo de vista.

3as Secr. Em seguida faço estes autos com vista aos louvados Urbano da Camara Tavares Guerreiro e Manoel Tavares Guerreiro, do que fiz este termo. Eu Manoel Antonio Rosario de Moura, escrivão o escrevi.

Vta. aos louvados abaixo assignados.

Concordamos com a descripção e avaliação dos bens do presente inventario e com o requerimento do inventariante.

S. José, 11 de Setembro de 1911

Manoel Tavares Guerreiro

Urbano da Camara Tavares Guerreiro.

Data.

3as Secr. Em seguida me foram entregues estes autos pelos louvados acima assignados; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Rosario de Moura, escrivão o escrevi.

Termo de vista.

3as Secr. Aos onze dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze, faço estes autos com vista ao solicitador o

Cidadão Francisco Gomes da Costa

Concordo com a descripção e avaliação dos bens deste inventario e com o requerimento do inventariante. São José 14 de Setembro de 1911

Francisco Gomes da Costa

Data.

2os Sec. Nos quatorze dias do mez e anno supra declarado, me foram entregues estes autos pelo Curador de ausentes, Cidadão Francisco Gomes da Costa, do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Fernandes de Barros, Escrivão o escrevi.

Termo de Vista.

2os Sec. Aos quinze dias do mez de Setembro de mil novecentos e onze, faço estes autos com vista ao Curador Geral de Orphãos, Doutor Adalberto Soares de Araujo Amorim; do que faço este termo. Eu Manoel Antonio Fernandes de Barros, Escrivão o escrevi.

Vta. ao Dor. Curador Geral de Orphãos

Concordo com a descripção e avaliação. São José, 15, de Setembro de 1911.

Adalberto Soares de Araujo Amorim

Curador Geral de Orphãos.

Data.

Data.

E logo me foram entregues estes autos pelo doutor Promotor Geral de Capturas; do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Souza, Escrivão o escrevi. 3rs Soc.

Certifico que nesta Cidade, fora de meu Cartorio, citei o Cidadão Raphael Ferreira, para prestar o compromisso legal, na qualidade de perito nomeado pelas partes; do que ficou bem sciente. Dou fé. S. José de Mipibú 15 de Setembro de 1911. D. 4... Cr. 2$000 1$000 Soc.

O Escrivão.
Manoel Antº Ferreira de Souza

Termo de Compromisso.

Aos quinze dias do mez e anno supra declarado, nesta Cidade de S. José de Mipibú em meu Cartorio onde se achava o Juiz distrital Tenente Coronel Avelino Lourenço do Souza, commigo Escrivão abaixo nomeado, ahi compareceu o Cidadão Raphael Ferreira, e compromettendo-o perante o dito Juiz, sob cuja palavra de honra, desempenhar leal e honradamente as funcções de perito 2$000 Soc.

partida dos bens descriptos constantes do presente inventario. E de como assim o disse e prometteu cumprir assignou este termo, que como [illegible]. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Souza, Escrivão o escrevi:

Avelino [illegible]

Raphael Saraiva

Concl.

3os Serv.

E logo foram estes autos conclusos ao Juiz Districtal, tenente Coronel Avelino Leocadio de Souza, do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Souza, Escrivão o escrevi.

Concl.

Citem-se os partidores para comparecerem 23 do corrente ás 11 horas da manhã no cartorio a fim de sob compromisso prestado procederem a partilha do presente inventario e nesta occasião darei a forma.

São José de Mipibú 16 de Setembro de 1911

Avelino de Sza

[illegible]

~~Certifico que deixei de citar o apostador da fazenda Cidade do [illegible] [illegible] Assumpção [illegible] por se achar em estado de~~ [illegible] Sel.

Data.

No mesmo dia mez e anno retro declarado, me foram entregues estes autos pelo Juiz Districtal Commandante Coronel Antonio Leandro do Souza, do que faço este termo. Eu, Alfonso Antonio [illegible] do [illegible], Escrivão o escrevi. 300 Sel.

Certifico que deixei de citar o apostador da fazenda Cidade do Tabuleiro de Assumpção, por se achar em estado de [illegible], a ponto de não poder [illegible], do que dou fé. [illegible] 20 de Setembro de 1911. [illegible] Sel.

O Escrivão.
Manoel Alves Ferreira [illegible]

Cls.

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz Districtal Commandante Coronel Antonio Leandro do Souza, do que faço este termo. Eu, Alfonso Antonio [illegible], Escrivão o escrevi. Cls. 300 Sel.

Cls.

Em virtude da certidão retro, nomeio partidor ad hoc o cida-
dão Joaquim Pedro de Oliveira,
para proceder a partilha do pre-
sente inventario, sendo citado
para prestar o compromisso
legal.

São José 20 de Setembro de
1911. Acelino [illegible]

Data.

3os Setº No mesmo dia, mez e anno
[illegible] declarado, me foram en-
tregues estes autos pelo Juiz Dis-
trictal Presidente Cassiano Antonio
[illegible] de Souza, do que fiz este
termo. Eu, Manoel Antonio [illegible]
[illegible] de Moura, Escrivão o escrevi.

Dto 2$000 / Cª 2$000 / 10$000 Certifico que intimei [illegible]
[illegible] Contador [illegible] o par-
tidor ad hoc nomeado Cidadão
Joaquim Pedro de Oliveira, por
todo o conteudo do despacho su-
pra, do que ficou bem sciente:
dou fé. S. José de Mipibú 21 de
Setembro de 1911.

O Escrivão.

Manoel Antº [illegible] de Moura

Termo de Compromisso.

Aos vinte e seis dias do mez de Setembro de mil novecentos e nove, nesta Cidade de São José de Além Parahyba, em meu Cartorio, aonde se achava o Juiz districtal o Tenente Coronel Avelino Leocadio de Souza, comigo Escrivão abaixo nomeado e sendo ahi compareceu o Cidadão Joaquim Pedro de Oliveira, e compromettendo-se perante o dito Juiz, sob sua palavra de honra de desempenhar bem e honradamente as funcções de partidor e avaliador dos bens inventariados e avaliar dos mesmo inventariados. E elle como assim o disse e prometteu, mandou o Juiz lavrar este termo, que com elle assignou. Eu, Manoel Antonio Soares de Souza, Escrivão o escrevi.

2 pro
Sello

Avelino [illegible]

Joaquim Pedro de Oliveira

Conclusão

3$00 Sub. E logo faço estes autos conclusos ao Juiz distrital Tenente Coronel Antonio Leocadio de Souza; e do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Moura, Escrivão o escrevi.

Cls.

Nomeio o perito ad hoc, para com o outro nomeado pelas partes procederem a partilha do presente inventario, no dia hora e lugar já declarado no meu despacho de fls. 26 v. São José de Mipibú 21 de Setembro de 1911

Avelino [illegible]

Data.

3$00 Sub. No mesmo dia me foram entregues estes autos pelo Juiz distrital Tenente Coronel Antonio Leocadio de Souza; do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Moura, Escrivão o escrevi.

2$00 Sub. Certifico que nesta cidade intimei o despacho de fls. 26 v. ao

26 V

os [illegible] José Elpidio Ta-
vares Guimarães, por si e como procura-
dor de Sandoval [illegible] Lucia Tavares Guimarã-
es; dou fé. S. José de Mipibu 21 de Setem-
bro de 1911.

O Escrivão

Manoel Ant.º [illegible]

Certifico que nesta Cidade intimei o despacho de fl. 26 v. ao intimado o Capitão José Felisimo de Araujo, por si e como procurador de Ubaldo Cavalcante de Carvalho e Rosa Guimarães de Carvalho, José Evangelista Tavares da Silva, Balthazar Tavares Guimarães, e Manoel Tavares Guimarães; dou fé. S. José 21 de Setembro de 1911. — 4 fos. Sob.

O Escrivão

Manoel Ant.º [illegible]

Certifico que intimei o despacho de fl. 26 v. os herdeiros Manoel Fea-pedro [illegible] Tavares Guimarães, Joaquim Elisio Tavares Guimarães, Gomes de Tavares Guimarães e Maria Tavares Guimarães, Maria Francisca Fontes, tentora [illegible] dos seus filhos; dou fé. S. José 21 de Setembro de 1911. — 4 fos. Sob.

O Escrivão

Manoel Ant.º [illegible]

Certifiquei que intimei o despacho de fl. 26 v. a José Ismael da Silva Mattos, procurador de Manoel Ermilio Guimarães — 1 fos. Sob.

pessoalmente, testemunhas [illegible] reconhecimento [illegible] do que dou fé. S. José de Itajubá 21 de Setembro de 1911.

O Escrivão.

Manoel Ant. Ferreira de Souza

2 fora
Sel.

Certifico que intimei o despacho de fl. 26 v. os Curadores [illegible] Dr. Adalberto Torres de Araujo [illegible]; e bem assim intimei o Curador dos [illegible] [illegible], dei-xando de intimar o [illegible] por se achar ausente deste districto presentemente. dou fé. S. José de Itajubá 23 de Setembro de 1911.

O Escrivão.

Manoel Ant. Ferreira de Souza

[illegible]
Sel.

Certifico que ao contador [illegible] fora de [illegible] e os partidores no-meados [illegible] Raphael Pereira e Joaquim Dias de Oliveira, por todo o conteudo do des-pacho de fl. 26 v., e despacho [illegible] que ficaram bem scientes; dou fé. S. José de Itajubá 23 de Setembro de 1911.

O Escrivão.

Manoel Ant. Ferreira de Souza

Auto de Partilha.

Aos vinte e tres dias do mez de [illegible]
Fevereiro do anno de mil no- [illegible]
ve centos e sete, nesta cida-
de de São José de Mipibú, em
meu Cartorio onde se achava
o Juiz Districtal, em ex-
ercicio, o Tenente Coronel
Antonio Leocadio de Souza, com-
migo Escrivão abaixo no-
meado, e sendo ahi presen-
tes os Partidores nomeados,
juramentados e satisfei-
tos os Cidadãos Raphael Sa-
raiva e Jorge [illegible] Pedro de
Oliveira, o Juiz ordenou-
lhes que procedessem a
partilha dos bens perten-
centes ao casal do falle-
cido Capitão Filippe Soares
Guimarães, e depois obser-
vando-se todo o direito de i-
gualdade se fizessem os paga-
mentos dos credores, e dos le-
gitimos herdeiros em
capite e em Meação, como for
de direito. E sem mais promet-
teram elles Partidores. Do
que para constar faço es-
te auto que vae assignado
pelo Juiz e Partidores.
Eu, Manoel Antonio [illegible]

[illegible] [illegible] de [illegible]nos, [illegible] que o necessarios:

Avelino de [illegible]

Raphael Saraiva

Joaquim Pedro de Oliveira

Partilha.

Acharam elles Juiz e Partidores que os bens moveis pertencentes ao casal do presente inventario e nelle descriptos e avaliados, importavam na quantia de um conto duzentos noventa e nove mil reis: Moveis 1:299$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que os bens semoventes pertencentes ao casal do presente inventario e nelle descriptos e avaliados importavam na quantia de seis contos novecentos, digo, contos nove centos e quarenta mil reis: Semoventes 6:940$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que os bens de raiz, pertencentes ao casal do presente inventario e nelle descriptos e avaliados, importavam na quantia de doze contos e novecentos mil reis: Raiz 12:900$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que o café produzido e lavouras, pertencentes ao casal do presente inventario e nelle descriptos e avaliados, importavam na quantia de um conto sete centos e dez mil reis: Café e Lavouras 1:710$000

Acharam mais elles Juiz e Partidores que somando todos os bens pertencentes ao casal do

33

do presente inventario e nelle
descriptos e avaliados, importa-
Monte se o monte mor, na quantia
mor de vinte e dois contos oito cen-
22:849$000 tos e quarenta e nove mil reis.
- Acharam mais elles Juiz e
Partidores que os Custos calcula-
damente do presente inven-
tario, importavam na quan-
Custos tia de quinhentos e setenta
570$000 mil reis.
- Acharam mais elles Juiz e
Partidores, que abatidos os custos
calculadamente da quantia
de quinhentos e setenta mil
reis, do monte mor da quan-
tia de vinte dois contos oito
centos e quarenta e nove mil
reis; ficava o monte liquido
Monte da quantia de vinte e dois con-
Liquido tos duzentos e setenta e nove
22:279$000 mil reis.
- Acharam mais elles Juiz e
Partidores, que dividido o mon-
te liquido da quantia de vinte

33

vinte e dois contos duzentos e
setenta e nove mil reis, em tre-
ze partes iguaes, quantos eram
os herdeiros, ni Cpte, vinha a
ser a legitima paterna de cada
um, na quantia de um Conto Legª
sete centos e treze mil sete cen- ni Cpte
tos e sessenta e nove reis: 1:713$769
_Acharam mais elles Juiz e
Partidores, que dividida a legiti-
ma paterna, da quantia de
um conto sete centos treze mil
sete centos e sessenta e nove re-
is, pertencente aos dois filhos
do fallecido Joaquim Soares Gon-
usio, casado que foi com Maria
Vicencia Soares, vinha a ser a le-
gitima avoenga de cada um da
quantia de oito centos cincoen- Legª
ta e seis mil oito centos e oi- Avoenga
tenta e quatro reis. 856$884
_Acharam mais elles Juiz e
Partidores que dividida a legitima
paterna na quantia de um con-
to sete centos treze mil sete centos

contos e seiscentos e nove reis, per-
tencente aos cinco filhos do fal-
lecido José Tavares Guimarães, casado
que foi com Maria Graciana Tava-
res, vindo a ser a legítima avo-
enga de cada um da quantia de
Legª. tresentos quarenta e dois mil e
Avoenga sete centos e cincoenta e tres
342$753 reis.
— Achavam mais elles Juiz e
Partidores que descaindo a legiti-
ma paterna da quantia de um con-
to sete centos trese mil sete
centos e sessenta e nove reis,
pertencente aos quatro filhos
do fallecido Antonio Felippe Ta-
vares Guimarães, casado que foi
com Maria Emilia Tavares
Guimarães, vinha a ser a legiti-
ma avoenga de cada um
Legª. da quantia de quatro centos
Avoenga vinte oito mil quatro centos
428$442 e quarenta e dois reis.
E por esta forma houveram elles
Juiz e Partidores por feita a par-

a partilha dos bens pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados, para na conformidade della se fazerem os respectivos pagamentos. Do que fiz este termo, que assignam o Juiz com os Partidores. Eu Manoel Aneto [illegible] Saraiva de Menezes, Escrivão o escrevi.

Rs. 3$000
Pº 1$000
4$000
Sos.

Anselmo de Sz.ª
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamentos.

— Pagamento ás Custas calculadamente do presente inventario na importancia de quinhentos e setenta mil réis. Custas 570$000

Deu-se-lhe seis braças [illegible] [illegible], no sitio Taboado, pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados, a

33

a sessenta mil reis cada um,
e todos importam de trezentos
360$000 e sessenta mil reis.
Dá-se-lhe mais dois bois de car-
ro, no sitio Taboado, pertencen-
tes aos acervos do presente in-
ventario e nelle descriptos e
avaliados, a cincoenta mil reis
cada um, e ambos importam
100$000 de cem mil reis.
Dá-se-lhe mais dois novilhos,
no sitio Taboado, pertencente
aos acervos do presente inven-
tario e nelle descriptos e avalia-
dos, a quarenta mil reis, cada
um, e ambos importam de oi-
80$000 tenta mil reis.
Dá-se-lhe mais um garrote, no
sitio Taboado, pertencente aos acer-
vos do presente inventario e nel-
le descripto e avaliado na impor-
30$000 tancia de trinta mil reis.
570$000 E por esta forma houveram elles
Juiz e Partidores por feito o paga-
mento ao Credor calculadamente

33

calculadamente do presente in-
ventario, na importancia de qui-
nhentos e setenta mil reis; com
bem pertencentes ao monte do
presente inventario e nelle
descriptos e avaliados: tudo na
forma determinada por elle
Juiz, que com os partidores assig-
nam este termo. Eu, Manoel An- Rº $840
tonio Ferreira de Amorim, Escri- Pº Rom
vão o escrevi. 1$840
Sor.

Avelino de Sza
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito ao herdeiro
José Apridio Tavares Guimarães, casa-
do com Maria Ermelinda Tavares
Guimarães, de sua legitima pater-
na e importancia de um conto se-
te centos treze mil sete centos e Lº paterna
sessenta e nove reis. 1:713$769

Dá-se-lhe qua-
tro vaccas paridas, no sitio Taboado,
pertencente ao acervo do presente

presente inventario e nelle des-
criptos conhecidos a setenta mil re-
is cada um, e todos na garantia
280$000 de duzentos e oitenta mil reis.
Dá-se-lhe mais dous [illegible] no sitio Tabuado, pertencen-
te aos autos do presente inventa-
rio e nelle descriptos conhecidos, a
sessenta mil reis cada um, e to-
dos na garantia de cento e vin-
120$000 te mil reis.
Dá-se-lhe mais dous garrotes, no
sitio Tabuado, pertencente aos autos
do presente inventario e nelle des-
criptos conhecidos, a trinta mil
reis cada um, e ambos na garan-
60$000 tia de sessenta mil reis.
Dá-se-lhe mais dous [illegible] man-
cos, no sitio Tabuado, pertencente
aos autos do presente inventa-
rio e nelle descriptos conhecidos,
a oitenta mil reis, cada um, e to-
dos na garantia de cento e sessen-
160$000 ta mil reis.
620$000 Dá-se-lhe mais o burro pitiguari

petição; no sitio Taboado, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado, na quantia de cem mil reis — 620$000 / 100$000

- Da-se-lhe mais a [illegible], pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripta e avaliada na quantia de cento e cincoenta mil reis. — 150$000

- Da-se-lhe mais um cofo, pendente de couros, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado, com um conto e quinhentos mil reis, a quantia de duzentos e cincoenta mil reis. — 250$000

- Da-se-lhe mais no alambique de cobre, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado, com dois contos mil reis, a quantia de cincoenta e quatro mil e quinhentos reis — 54$500

- Da-se-lhe mais na metade da propriedade Taboado, deste districto de Natal, com terras, casas — 1:174$500

33

1:174$520 casas de vivenda, de engenho com
machinismos a vapor, casa de cal-
deiras com taxas, de purgar, de distil-
lação com alambique de cobre, ca-
sa de farinha, com aviamentos,
de estribaria, e diversas casinhas
de moradores, e mais bemfeitorias
nella existentes: limitando pe-
lo sul com herdeiros dos Carvalhos;
pelo norte com o rio Capiparim-
guinha; pelo nascente com Fran-
cisco Cavalcante; pelo poente com
Alexandre Angelo. Nos formaes
partes os dois edificios da proprie-
dade uma casa de tijolo, per-
tencente ao Commendador José Fe-
liciano de Araujo, pertencente
ao acervo do presente inven-
tario e nelle descripto e avalia-
do na quantia de doze contos
e quinhentos mil reis, a quan-
tia de quinhentos trinta e no-
ve mil duzentos e sessenta e no-
539$269 ve reis.
1:713$769 E por esta forma houveram elles

33

33v

elles Juiz e Partidores por feito o paga-
mento ao herdeiro José Elpidio Tavares
Guimarães, casado com [illegible]
Tavares Guimarães, de sua legitima paterna
a quantia de um conto sete centos
treze mil sete centos e noventa e seis
reis; com bens pertencentes ao
acervo do presente inventario com-
te descriptos avaliados: tudo em fo-
mos determinados por elle Juiz
que com os Partidores assignam os
testemunho Eu, [illegible] de Antonio [illegible] — Rs 2$370 / 1$000
escrivão de [illegible] escrevi. — 3$370 / Sello

Aurelino de Lyra
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito a herdeira Maria
Carlota Tavares de Araujo casada com
o Doutor José Feliciano de Araujo, de sua
legitima paterna a quantia de um conto
sete centos treze mil sete centos e sessenta — Legitima
e nove reis. — 1:713$769

Dou-lhe em alcances de cobrar,
pertencente ao acervo do presente inventario

3 3

novecentos e sete braceijos avaliados em
quarenta de Conto mil reis, e quarenta
544$800 de cincoenta e quatro mil e quinhentos reis
Dão-lhe mais o bruno gigante, pertence
ante aos acervos do presente in-
ventario e sete braceijos avaliados
liados, em quarenta de Conto e
120$000 vinte mil reis.
- Dá-se-lhe mais tres braças
possuidas, no sitio Taboado, per-
tencentes aos acervos do presen-
te inventario e sete braceijos
avaliados a setecentos mil
reis cada um, e todas em quan-
210$000 tia de duzentos e dez mil reis.
- Dá-se-lhe mais tres braças de
terra, no sitio Taboado, pertencen-
te aos acervos do presente inventa-
rio e sete braceijos avaliados
a quarenta mil reis cada um
e todas em quantia de Cento
130$000 e trinta mil reis.
Dá-se-lhe mais uma sendeira
de mesmo brejo, no sitio Taboado,
564$620 pertencente aos acervos do presente

3 3

34v

presente inventario e nelle 564$400
descripto e avaliado na quan-
tia de setenta mil reis. 70$000
— Dá-se-lhe mais uma casa
coberta de telha, no sitio Taboado,
pertencente ao acervo do presen-
te inventario e nelle descrip-
to e avaliado na quantia de
cem mil reis 100$000
— Dá-se-lhe mais uma casinha
de telha e taipa, no logar Santo, des-
te districto, pertencente ao a-
cervo do presente inventario
e nelle descripto e avaliado na
quantia de cincoenta mil reis 50$000
— Dá-se-lhe mais a metade da
casa, á praça trinta dois de Mar-
ço, no mesmo local do centro
Cidade, com frente de tijollo, co-
berta de telhas, pertencente ao
acervo do presente inventario
e nelle descripto e avaliado na
quantia de trezentos e cincoen-
ta mil reis 350$000
— Dá-se-lhe mais na metade da 1:134$400

3 3

1:134$420 a propriedade Tabocas, deste dis-
tricto e do de Natal, com terras, ca-
sas de vivenda, de engenhos com
machinismos completos, casa de
[illegible] completos, de purgar,
de distillação, com alambique
de cobre, casa de farinha fornida
com aviamentos, de sitio com
diversos casinhas de morado-
res, e mais bemfeitorias, nella
existentes; limitando pelo
sul com Paraguay dos Coelhos;
pelo norte com o rio Capibari-
go, pelo nascente, digo, Capibari-
[illegible] pelo nascente com
Francisco Pimentel; pelo poente
com Alexandre Arcojelo. Não forma
do parte da dita inspecção a proprie-
dade [illegible] de Tijolo, perten-
cente ao Coronel João Feliciano
no de Araujo; pertencente ao a-
cervo do presente inventario e
[illegible] importando em dous
contos e quinhentos e vinte mil e
5:79$269
1:713$769 quinhentos e quinze [illegible]

3 3

[illegible] e noventa e sete contos
e seiscentos e noventa mil réis.
E por esta forma houveram de
los Juiz e Partidores por feito o pa-
gamento ao herdeiro Manoel Porfi-
rio Teixeira de A. Araujo, casado com
a Capitão João Feliciano de Araujo
de seu legitimo paterno da quan-
tia de nove contos sete contos tre-
zentos e sete contos e seiscentos
e noventa mil réis; cujos bens para todos con-
stam os corpos do presente inven-
tario e nelles descriptos e avalia-
dos; tendo sua forma determina-
do por elle Juiz que assim
os Partidores assignaram este ter-
mo. Eu, [illegible] Souza — Rs. 2$400
[illegible] Escrivão o escrevi. — [illegible] 1$000 / 3$400 / Sor.

Avelino [illegible]
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito ao herdeiro Ana
Vitorina Ferreira da Silva, ca-
sada com João Evangelista Ferreira

33

Francisco da Silva, de seu legitimo
pagamento da quantia de um conto
1º pagamento quatro centos treze mil quatro cen-
1:413$469. Rs tos e sessenta e nove reis.

Dá-se-lhe oitenta braças
de terras, no sitio Taboado, pertencente
aos autos do presente inventario
e nelle descripto e avaliado
100$000 na quantia de cem mil reis.
—Dá-se-lhe mais cinco vaccas pa-
ridas, no sitio Taboado, pertencen-
te aos autos do presente inventa-
rio e nelle descriptas e avalia-
das a setenta mil reis cada u-
ma, e todas na quantia de tre-
350$000 zentos e cincoenta mil reis.
—Dá-se-lhe mais uma vacca
solteira, no sitio Taboado, perten-
cente aos autos do presente in-
ventario e nelle descripta e ava-
liada na quantia de sessenta
60$000 mil reis.
—Dá-se-lhe mais um novilho
no sitio Taboado, pertencente
aos autos do presente inventario
510$000

33

36 v

560$000

inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de quarenta mil reis. 40$000

- Dá-se-lhe mais tres quartas no sitio [illegible], pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descriptas e avaliadas a trinta mil reis cada uma, e todas na quantia de noventa mil reis. 90$000

- Dá-se-lhe mais um [illegible] pendente de cobre, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado em [illegible] contos e quinhentos mil reis, a quantia de [illegible] e cincoenta mil reis 250$000

- Dá-se-lhe mais um alambique de cobre, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado em dois contos mil reis, a quantia de quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reis 544$500

- Dá-se-lhe mais dois mil covas de [illegible], pertencente a

944$500

33

944$000 ao acervo do presente inventario
e nelle descriptos e avaliados, a
quinta parte em cada uma, ditos
96$000 no quantitativo de noventa e seis mil reis.
- Dá-se-lhe meia ou metade da
propriedade Tabocas [?], deste distri-
cto de Natal, com terras, casas
de vivenda, de engenho com
machinismos e accessorios, com de-
cobertos [?] com telhas, de ferragens [?],
de distillação, com alambique
de cobre, casa de farinha,
com aviamentos, de estriba-
ria [?], e diversos cercados de ma-
deiras, e mais bemfeitorias
nella existentes; limitando
pelo sul com [illegible] dos Cou-
tos; pelo norte com o rio Capipe-
ranguinhos [?]; pelo nascente com
Francisco [illegible]; pelo po-
ente com Alexandre Angelo.
Não formando parte da bemfeitoria
da propriedade, uma casa de te-
lha pertencente ao Coronel
José Feliciano de Araujo, quantos
1:034$000

33

37v

1:034$500

pertencente ao acervo do presen-
te inventario e nelle descrip-
to e avaliado na quantia de do-
ze contos de reis, a quantia de
seiscentos setenta e nove mil
duzentos e sessenta e nove reis — 679$269
— 1:713$769
- E por esta forma houve o snr.
Dr. Juiz e Partidores por feito o
pagamento á herdeira Anna
Petronilha Ferreira da Silva, ca-
sada com José Evangelista Fer-
reira da Silva, de sua legitima
paterna na quantia de um con-
to sete centos treze mil sete
centos e sessenta e nove reis
em bens pertencentes ao acer-
vo do presente inventario e nel-
le descriptos e avaliados: tudo
na forma determinada por
elle Juiz que com os Partido-
res assignaram este termo. Eu,
Manoel Antonio Loureiro da Cu- Ad. 2$400
nha, Escrivão o escrevi. R. 1$000
3$400
Avelino [illegible] Sou[illegible]

33

Raphael Saraiva

Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito ao herdei-
ro Balthazar Tavares Guimarães,
casado com Isabel Ribeiro Gui-
marães, de sua legitima paterna a
quantia de um conto sete cen-
Legitima tos treze mil sete centos e ses-
1:713$769 senta e nove réis.

Dou-se-lhe uma
[illegible] sellada para inscripção,
pertencente ao acervo do presen-
te inventario e nella descripta
e avaliada na quantia de qua-
4$000 tro mil réis.

Dou-se-lhe mais uma sella e
uma cama de casado, pertencen-
te ao acervo do presente inven-
tario e nelle descripta e avaliada
20$000 na quantia de vinte mil réis.

Dou-se-lhe mais uma Caixa de
guardar farinha, pertencente ao
acervo do presente inventario
24$000 e nelle descripto e avaliado em

33

33

na quantia de trinta mil re- 24$000
is, a quantia de quinze mil reis. 15$000
- Dá-se-lhe mais um macio de tol-
to, pertencente ao acervo do presen-
te inventario e nelle descripto e
avaliado na quantia de cinco
mil reis. 5$000
- Dá-se-lhe mais seis cangalhas,
pertencentes ao acervo do presen-
te inventario e nelle descriptos
e avaliados a tres mil reis cada
um, e todos na quantia de de-
zoito mil reis. 18$000
Dá-se-lhe mais tres alavancas
de ferro, pertencente ao acervo do
presente inventario e nelle des-
criptos e avaliados a tres mil re-
is cada uma, e todos em quantia
de nove mil reis. 9$000
Dá-se-lhe mais quatro foices,
pertencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle descrip-
tos e avaliados a mil reis cada u-
ma e todos em quatro mil reis. 4$000
Dá-se-lhe mais quatro machados 75$000

33

75$000

mentos usados, pertencentes
ao acervo do presente inventario
e nelle descriptos e avaliados, a dois
mil reis cada um, e todos na garan-
8$000 tia de oito mil reis.
Dá-se-lhe mais um saco de Cou-
ro, novo, pertencente ao acervo do
presente inventario e nelle descrip-
to e avaliado na garantia de tres
3$000 mil reis.
Dá-se-lhe mais uma canga para
boi, usada, pertencente ao acervo do
presente inventario e nelle des-
cripta e avaliada na garantia de
1$000 mil reis.
Dá-se-lhe mais um Carro, velho,
pertencente ao acervo do presente
inventario e nelle descripto e ava-
30$000 liado na garantia de trinta mil reis.
Dá-se-lhe mais dez foices de roça, usados, pertencentes ao acervo
do presente inventario e nelle des-
criptos e avaliados, a dois mil reis
cada uma, e todos na garantia de
20$000 vinte mil reis.
137$000

Dá-se-lhe

Dá-se-lhe mais duas pipas velhas, pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptas avaliadas a quinze mil reis cada uma e todas na quantia de trinta mil reis. 137$000 30$000

- Dá-se-lhe mais um cubo velho para distillação, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto avaliado na quantia de dez mil reis. 10$000

- Dá-se-lhe mais um tonel, para distillação, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto avaliado na quantia de trinta mil reis 30$000

Dá-se-lhe mais um tachinho de cobre, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto avaliado na quantia de quatorze mil reis 14$000

Dois pares de bois, pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptos avaliados, a duzentos mil reis cada um e todos 222$000

222$000 tos, na quantia de dez mil reis.
10$000 - Dá-se-lhe mais um alambique
de cobre, pertencente ao acervo do
presente inventario e nelle descrip-
to e avaliado em dois contos mil
reis, a quantia de cincoenta
56$000 e seis mil reis.
- Dá-se-lhe mais no sacado mais
com cinco mil covas, pertencente ao
acervo do presente inventa-
rio e nelle descripto e avalia-
do em quantia de trinta mil
reis, a quantia de sete mil e
7$500 quinhentos reis.
- Dá-se-lhe mais um cavallo mella-
do velho, pertencente ao acervo do
presente inventario e nelle des-
cripto e avaliado na quantia de
40$000 quarenta mil reis.
- Dá-se-lhe mais o cavallo de nome
Canario, no Sitio Tabocas, pertencente ao
acervo do presente inventa-
rio e nelle descripto e avaliado na
70$000 quantia de setenta mil reis.
404$500 - Dá-se-lhe mais uma quantia na

33

quinhentos reis de sello, no titulo Ta- 405$500
boas, pertencente ao acervo do pre-
sente inventario e nelle descrip-
to e avaliado na quantia de cen-
to e vinte mil reis. 120$000
Dá-se-lhe mais o boi de nome
Pequeno, pertencente ao acervo do
presente inventario e nelle descri-
pto e avaliado na quantia de cen-
to e vinte mil reis 120$000
Dá-se-lhe mais o boi de nome Carapeto,
no titulo Taboado, pertencente ao
acervo do presente inventario e
nelle descripto e avaliado na quan-
tia de oitenta mil reis. 80$000
Dão-se-lhe mais quatro bois man-
sos, no titulo Taboado, pertencente
ao acervo do presente inventario
e nelle descriptos e avaliados, a
oitenta mil reis cada um, e todos
na quantia de trezentos e vin-
te mil reis. 320$000
Dá-se-lhe mais [illegible]
de canas, pertencente ao acervo do
presente inventario e nelle des- 1:045$500

33

33

1:045$500 nelle descripto avaliado na
quantia de um conto e quaren-
ta e cinco mil, a quantia de duzen-
250$000 tos e cincoenta mil reis:
– Dase-lhe mais um sobrado pro-
priedade sobrado, com telhas, com
[illegible], de negociação com ma-
chinismo a vapor, casa de caldei-
ras com tachos de ferro, de distil-
lação, com alambique de cobre, ca-
sa de forno, fornalhas com os compar-
tos, de [illegible], e diversos com-
modos de morada, e mais bem-
feitorias nelle existentes, neste
districto e termo de Natal, limitando
pelo sul com [illegible] dos Coelhos;
pelo norte com o rio Capibaribe-
[illegible]; pelo nascente com Francisco
Ferreira; pelo poente com Alonso
de Araujo. Não fazendo parte nes-
te [illegible] [illegible], como con-
[illegible] do Cabeça de casal José Feliciano
de Araujo, pertencente a acervo
do presente inventario o sobrado
descripto e avaliado, na quantia

1:295$500

33

quantia de doze contos de reis, a 1:295$500
quantia de quatrocentos e dezoi-
to mil duzentos e sessenta e no-
ve reis. 418$269
1:713$769

— E por esta forma houveram elles
Juiz e Partidores por feitos os pagamentos
ao herdeiro Balthazar Tavares Guimarães
casado com Isabel Ribeiro Guimarães,
de seu legitimo paterno na quan-
tia de um conto sete centos treze
mil sete centos e sessenta e nove
reis, com bens pertencentes ao a-
cervo do presente inventario e nel-
le descriptos e avaliados; tudo na
forma determinada por elle Juiz
que com os Partidores assignam es-
te termo. Eu, Manoel Antonio Ca-
valeiro de [illegible] Escrivão o escrevi. Rs 4$890
Po 1$000
5$890
[signature]

Avelino [illegible]
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento ao herdeiro Luiz Ta-
vares Guimarães, casado com Leontina
[illegible] Tavares Guimarães, de seu

somma liquida pertencente ao quantum de
Lº partível um conto sete centos treze mil se-
1:713$769 tecentos e sessenta e nove reis.

Dá-se-lhe no alambique
de cobre, pertencente ao ramo do
presente inventário e nelle descri-
pto e avaliado, no quantum de dois
contos mil reis; o quantum de
cincoenta e quatro mil e qui-
54$500 nhentos reis;

Dá-se-lhe mais trinta e cinco
palmos no Sítio Taboado, perten-
cente ao ramo do presente in-
ventário e nelle descriptos e ava-
liados a quatro mil reis cada
palmo, montam no quantum de
140$000 cento e quarenta mil reis.

Dá-se-lhe mais a bomba electrica
no Sítio Taboado, pertencente ao
ramo do presente inventário
e nelle descripto e avaliado no
80$000 quantum de oitenta mil reis.

Dá-se-lhe mais na morada da pro-
priedade Taboado, sita no distric-
to de Valle, com terras, casas de

284$500

de vacinado, de [illegible] com [illegible] 274$500
[illegible] casa de [illegible]
[illegible] com telhas, de [illegible] de [illegible]
[illegible] com [illegible], de [illegible]
[illegible] de [illegible] por [illegible], com [illegible]
[illegible], de [illegible] e [illegible]
[illegible] de [illegible], e [illegible]
[illegible] nelle [illegible];
[illegible] pelo [illegible] com [illegible]
[illegible] dos [illegible]; pelo [illegible] com
o Capitão [illegible]; pelo
[illegible] com Francisco [illegible]
[illegible]; pelo [illegible] com Alexandre
[illegible]. No [illegible] parte do [illegible]
[illegible], com [illegible]
[illegible] o [illegible] Feliciano
[illegible] de Araujo, [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] os dose contos de réis,
[illegible] de uma conta [illegible]
[illegible]
[illegible] 1:439$269
E por esta forma [illegible] 1:713$269
[illegible] perfeito [illegible]

o pagamento do Termo [illegible] Luis Tava-
res Guimarães, casado com Carolina
Guadalupe Tavares Guimarães, de seu
legítimo [illegible] pela quantia de
um conto treze mil sete centos
e sessenta e nove reis; [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] conforme de
[illegible] com
Nº 1$430 os [illegible]
Sº 1$100
2$530 [illegible] Manoel Antonio [illegible] de
Soma [illegible] Escrivão [illegible]

Avelino de Sá
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

[illegible] Rosa
Guimarães de [illegible] casada com
[illegible] de [illegible] de
[illegible] pela quantia de
[illegible] conto sete centos e
Lº 1:713$769 treze mil sete centos e sessenta e
nove reis.

Rosa [illegible]

a [illegible] de cobre, por terem con-
stado os autos do presente inven-
tario e nelle descriptos avaliado
em dois contos e mil reis; a
quantia de cincoenta e quatro
mil e quinhentos reis. 54$500
Dou-lhe mais um [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible], por terem
constado os autos do presente in-
ventario e nelle descriptos ava-
liado na quantia de quarenta mil
reis. 40$000
Dou-lhe mais cinco bois
[illegible] no sitio Taboado, por terem
constado os autos do presente in-
ventario e nelle descriptos ava-
liados a setenta mil reis cada
um, e todos na quantia de
trezentos e cincoenta mil reis. 350$000
Dou-lhe mais quatro bois
[illegible], no sitio Taboado, por terem
constado os autos do presente in-
ventario e nelle descriptos ava-
liados a sessenta mil reis cada
um, todos em duzentos e quarenta mil reis 240$000
684$500
Dou-se

33

684$000 [illegible] de repro-
priedade Taboado, deste districto e do
de Natal, com terras, casas de viven-
da, de engenho com [illegible]
[illegible], casa de caldeiras com
tachos, de purgar, de destillação com
alambique de cobre, casa de fa-
rinha com [illegible], de
[illegible] e diversos cercados
[illegible] bem-feito-
rias [illegible]. Limi-
tando pelo [illegible] com [illegible] dos
Coelhos; pelo norte com o rio [illegible]
[illegible], pelo nascente
com [illegible] Tenentes; pelo po-
ente com Maranhão e Arajeto;
Nas [illegible] parte do [illegible]
[illegible]; [illegible] com de
[illegible] o coherdeiro João Feliciano
de Araujo, [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de doze contos e [illegible]
mil reis, representado de um conto

1:029$269
1:713$769 trinta e nove mil duzentos [illegible] reis

E por

33

E por esta forma houveram elles Juiz
e Partidores por feita e por formada a ter-
ceira Rosa Premissio de Castilho, ca-
sada com Ubaldo Cavalcante de
Castilho, deste legitima feita na
importancia de um conto sete cen-
tos treze mil sete centos e sessen-
ta e nove reis; cujos bens por tanto
constam escriptos do presente in-
ventario e nelle descriptos ao
seu lado; tudo o que foi determi-
nado por elle Juiz que com os Par-
tidores assignaram este termo. Eu,
Manoel Antonio Ferreira de Mo- R.o 1$680
raes Escrivão o escrevi. P.o 1$000 2$680

Avelino de Souza
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento á herdeira Rosa
Legitima Rosa Premissio de
Castilho [illegible] na importancia de
um conto sete centos
treze mil sete centos e sessenta Legitima
e nove reis. 1:713$769.

Da-se

33

Dá-se-lhe seis cadeiras e um so-
fá de madeira, velhos, pertencen-
tes ao acervo do presente inven-
tário e nelle descriptos e avaliados,
no quantitativo de vinte cinco mil
25$000 reis.

Dá-se-lhe mais uma mesa de
jantar, velha, pertencente ao acer-
vo do presente inventário e
nelle descripta e avaliada no
5$000 quantitativo de cinco mil reis.

Dá-se-lhe mais um Caixão de guardar
farinha, pertencente ao acervo do
presente inventário e nelle descrip-
to e avaliado em dezoito mil
reis, ao quantitativo de quatorze mil
14$000 reis.

Dá-se-lhe mais uma sella de Cam-
po, pertencente ao acervo do
presente inventário e nelle des-
cripto e avaliado no quantitativo de
3$000 tres mil reis.

Dá-se-lhe mais um [illegible]
[illegible], usado, pertencente ao acervo
48$000 do presente inventário e nelle

33

33

Dá-se-lhe seis cadeiras, como se fez de madeira, velhas, pertencentes ao casal do presente inventario e nelle descriptos e avaliados, na quantia de vinte e cinco mil

25$000 reis.

Dá-se-lhe mais uma mesa de jantar, velha, pertencente ao casal do presente inventario e nelle descripta e avaliada na

5$000 quantia de cinco mil reis.

Dá-se-lhe mais um Caixão de guardar farinha, pertencente ao casal do presente inventario e nelle descripto e avaliado com defeito e na quantia de quatorze mil

14$000 reis.

Dá-se-lhe mais uma roda de casa nova, pertencente ao casal do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de

3$000 tres mil reis.

Dá-se-lhe mais um carro pequeno usado, pertencente ao casal do presente inventario e nelle

48$000

33

nelle descripto e avaliado na quan- 48$000
tia de oito mil reis 8$000
Dá-se lhe mais uma caixa, velha, pertencente aos menores do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de trinta mil reis. 30$000
Dá-se lhe mais oito formas de ferro, usadas, pertencentes aos menores do presente inventario e nelle descriptas e avaliadas a dois mil reis cada uma, tudo na quantia de dezeseis mil reis 16$000
Dá-se lhe mais uma Cuba, velha, para distillação, pertencente aos menores do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de dez mil reis. 10$000
Dá-se lhe mais um pasol para distillação, usado, pertencente aos menores do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de trinta mil reis. 30$000
Dá-se lhe mais um alambique de cobre, pertencente aos menores do presen- 135$000

33

135$000 pertencente ao inventario e nelle descrip-
to e avaliado na importancia de cem
to e vinte mil reis, a importancia de cincoen-
54$500 ta e quatro mil e quinhentos reis.
Dá-se-lhe mais um [illegible] de
cinco mil covas, pertencente a a
cerca do presente inventario e nelle
descripto e avaliado, com trinta mil
reis, a importancia de sete mil e quin-
7$500 hentos reis.
Dá-se-lhe mais duas mil covas
de roça [illegible], pertencente aos
[illegible] do presente inventario e nel-
le descriptos e avaliados a quinze mil
reis cada [illegible], e dentro [illegible] a importancia
30$000 de trinta mil reis.
Dá-se-lhe mais um [illegible] correspondente
te de covas, pertencente aos [illegible]
do presente inventario e nelle descrip-
to e avaliado, com um conto e quin-
hentos mil reis, a importancia de
250$000 duzentos e cincoenta mil reis.
Dá-se-lhe mais quatro [illegible] [illegible]
cos no [illegible], pertencente a
[illegible] o presente inventario e
477$000

33

46v

e nelle descriptos e contidos, a oiten-
ta mil reis cada um, e dando o seu impor-
tancia de trezentos e vinte mil reis. 320$000
Da-se-lhe mais duas [illegible]
no sitio Taboado, pertencentes ao mes-
mo do presente inventario e nelle descrip-
tos e contidas, a quarenta mil reis ca-
da uma, e ambos importam em oi-
tenta mil reis. 80$000
Da-se-lhe mais uma [illegible],
no sitio Taboado, pertencente ao mes-
mo do presente inventario e nelle
descripto e contido na importancia de se-
tenta mil reis. 70$000
Da-se-lhe mais ~~[illegible]~~ [illegible]
no sitio Taboado, pertencente ao mes-
mo do presente inventario e nelle des-
cripto e contido na importancia de cem
mil reis. 100$000
Da-se-lhe mais [illegible] do sitio
Taboado, deste districto e do de Natal, com
terras, casas de vivenda, de engenho
com [illegible], casa de
caldeiras com tachos, de purgar, de
distillação com alambique de cobre, 1:047$000

1:047$000 cobre, casa de forno [illegible], com a-
viamentos, de setecentos e dezenove
[illegible] de madeira, e mais ben-
feitorias nella existentes; limitan-
do pelo sul com [illegible] dos [illegible]
[illegible], pelo norte com [illegible] Cosme [illegible]
[illegible], pelo nascente com Francis-
co [illegible], pelo poente com Alexan-
dre Angelo. Não foram partilhados [illegible]
[illegible] da propriedade, uma casa
de tijollo de [illegible] João [illegible]
[illegible] de Araujo, juntamente com a
[illegible] do presente [illegible]
[illegible], no quan-
tia de doze contos e quinhentos
mil reis, o que soma tudo de seis cen-
tos ~~sessenta~~ e seis mil sete contos
666$769 e sessenta e nove reis.
1:713$769 E por esta forma houveram elles por
partilhados por feito o pagamento a her-
deira Maria Leopoldina Teixeira Guima-
rães de cuja legitima [illegible] que im-
porta em um conto sete contos e tre-
ze mil sete contos e sessenta e nove
reis; em bens pertencentes ao

ao acervo do presente inventario e
nelle descriptos e avaliados: tendo
em favor de tornas recebido por elle
[illegible] que como os partidores [illegible]
sete tres mil. Eu Manoel Antonio [illegible] escrivão de [illegible] escrevi. Rs. 3$420 / P. 1$000 / 4$420

Avelino de Souza — Soc.

Raphael Saraiva

Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito a herdeira
Joaquina Eliza Gomes Guimarães, de
seu legitimo patrimonio da quan-
tia de um conto tres mil sete
centos, digo, conto sete centos e
treze mil sete centos e sessenta Legitima
e nove reis. 1:713$769.

Dão-lhe mais nos tres
cadeiras e um sofá, de jacaranda no-
vos, pertencentes ao acervo do pre-
sente inventario e nelle descrip-
tos e avaliados, por cento e oito
mil reis, a quantia de sessenta
mil reis. 60$000

Dão-lhe mais no Caixão de guarda 60$000

60$000 [illegible], pertencente ao a-
cervo do presente inventario e nelle
descripto e avaliado, no importante de [illegible]
15$000 [illegible] mil reis.
Dá-se-lhe mais um [illegible] de [illegible],
novo, pertencente ao acervo do pre-
sente inventario e nelle descrip-
to e avaliado no importante de tres
3$000 mil reis.
Dá-se-lhe mais um [illegible] de ba-
[illegible], pertencente ao acervo do
presente inventario e nelle descrip-
1$000 to e avaliado, no importante de mil reis.
Dá-se-lhe mais um [illegible], velho,
pertencente ao acervo do presente in-
ventario e nelle descriptos e avaliados
30$000 no importante de trinta mil reis.
Dá-se-lhe mais [illegible] de
[illegible], [illegible], pertencente ao acer-
vo do presente inventario e nelle
descriptos e avaliados a dois mil
reis cada um, e todos no impor-
12$000 te de doze mil reis.
Dá-se-lhe mais um [illegible] para
[illegible], pertencente ao acervo
121$000

do presente inventario e nelle 121$000
descripto e avaliado, na quantia
de trinta mil reis. 30$000
Dá-se-lhe mais uma [illegible], va-
lor para [illegible], pertencente
ao acervo do presente inventario
e nelle descripto e avaliado, na
quantia de dez mil reis. 10$000
Dá-se-lhe mais [illegible]
de cobre, pertencente ao acervo
do presente inventario e nelle
descripto e avaliado, em [illegible]
[illegible] reis, [illegible] de [illegible]
[illegible] e [illegible] mil e quinhentos [illegible]
[illegible] reis. 54$500
Dá-se-lhe mais [illegible]
[illegible] de [illegible] mil [illegible], pertencen-
te ao acervo do presente in-
ventario e nelle descripto e a-
valiado, [illegible] reis; a
quantia de sete mil e quinhentos reis 7$500
Dá-se-lhe mais [illegible] mil [illegible]
de [illegible], pertencente
ao acervo do presente inventario
e nelle descriptos e avaliados, a 223$000

223$000 o que tudo somma com cada somma [illegible] na quantia de trinta
30$000 mil reis.

Dá-se-lhe mais um [illegible] pertencente ao acer[illegible] do presente inventario e nelle descripto e avaliado, [illegible] con[illegible] quarenta mil reis; a quantia de duzentos e cin-
250$000 coenta mil reis.

Dá-se-lhe mais tres bois mansos no sitio Taboado, pertencentes aos acervos do presente inventario e nelle descriptos e avaliados, a oitenta mil reis cada um, e todos na quantia de duzentos
240$000 e quarenta mil reis.

Dá-se-lhe mais um boi [illegible], pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de
100$000 cem mil reis.

Dá-se-lhe mais duas vaccas paridas, no sitio Taboado, pertencentes aos acervos do presente inventario e
843$000

49 v

e mesmo descriptos e avaliados, a [illegible] cento mil reis cada um, e todos importam em [illegible] de conto e quarenta mil reis. 843$000

140$000

— Dá-se-lhe mais uma [illegible] no sitio Taboado, [illegible] e avaliados a [illegible] do presente [illegible] e mesmo descripto e avaliado, importam em [illegible] mil reis. 40$000

— Dá-se-lhe mais um [illegible] da propriedade Taboado, deste districto, do de [illegible], com terras, casas de vivenda, de [illegible] com [illegible], casa de [illegible] com terras, de [illegible] de [illegible] com [illegible] de [illegible], casa da [illegible], com [illegible], [illegible] e [illegible] de [illegible], e mais bemfeitorias nesse [illegible]; limitando pelo sul com [illegible] dos Cavallos, pelo norte com [illegible] Cypriano [illegible], pelo [illegible] com Francisco Thesmotes, pelo poente com Alexandre [illegible]. Não [illegible] parte 1:023$000

1:023$000 parte da descripção do proprio inventario,
menos esse pertencente ao Commen-
dador José Feliciano de Araujo, perten-
cente ao acervo do presente inven-
tario e nelle descriptos e avaliados,
na importancia de doze contos e qui-
nhentos mil reis, o que junto
de dois contos e seiscentos e se-
6:90$769 te contos e trezentos e nove mil reis.
1:713$769 E por esta forma houveram elles
Juiz e Partidores, por feito o paga-
mento ao herdeiro Jeronymo Eliseu
Tavares Guimarães, de sua legitima
na importancia de um conto
sete centos treze mil sete centos
e sessenta e nove reis, nos bens
pelos contos e valores do presen-
te inventario e nelle descriptos e
contidos: tudo conforme determi-
nado por elle Juiz que com os Par-
tidores assignou este termo. Eu, Ma-
R.º 3$480 noel Victorino Soares de Abreu, Escri-
T.º 1$000
4$480 vão o escrevi.
Sº
Avelino Juiz
Raphael Saraiva
Joaquim

50 v

Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito á herdeira Generoza Tavares Gutierres de sua legitima paterna na quantia de
L.ª paterna um conto sete centos treze mil L.ª paterna
sete centos e sessenta e nove reis. 1:713$769

Dá-se-lhe mais dois candieiros e um sofá de pinho, usados, pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados na quantia de cento e vinte mil reis, a quantia de sessenta mil reis. 60$000

Dá-se-lhe mais um relogio de parede, pertencente ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado na quantia de dez mil reis. 10$000

Dá-se-lhe mais os caixões de guardar farinha, pertencentes ao acervo do presente inventario e nelle descripto e avaliado, em dezesseis mil reis, a quantia de quinze mil reis. 15$000

Da-se — 85$000

33

85$000 Dá-se-lhe mais [illegible] de [illegible], novo, pertencente ao acervo do presente inventário e nelle descripto e avaliado na quantia de

3$000 tres mil reis.

Dá-se-lhe mais [illegible] pa[illegible], pertencente ao acervo do presente inventário e nelle descripto e avaliado na quantia de

1$000 mil reis.

Dá-se-lhe mais um couro, novo, pertencente ao acervo do presente inventário e nelle descripto e avaliado na quantia de trinta

30$000 mil reis.

Dá-se-lhe mais seis formas de ferro, usadas, pertencentes ao acervo do presente inventário e nelle descriptos e avaliados a dois mil reis cada uma, e todas na quan-

12$000 tia de doze mil reis.

Dá-se-lhe mais um [illegible], velho, para [illegible], pertencente ao acervo do presente inventário e nelle descripto e avaliado

131$000

33

avaliado na quantia de dez mil 136$000
réis. 10$000
– Dá-se-lhe mais um [illegible] para [illegible]
[illegible], pertencente ao acervo
do presente inventário e nelle
descripto e avaliado, na quan-
tia de trinta mil réis. 30$000
– Dá-se-lhe mais um [illegible] de
[illegible] mil [illegible], pertencente ao
acervo do presente inventário e
nelle descripto e avaliado, na [illegible]
[illegible], a quantia de sete mil
e quinhentos réis. 7$500
– Dá-se-lhe mais [illegible] mil [illegible]
de [illegible], pertencente ao
acervo do presente inventário e
nelle descriptos e avaliados a [illegible]
[illegible] mil réis cada [illegible], e todos na
quantia de trinta mil réis. 30$000
– Dá-se-lhe mais [illegible],
pertencente ao acervo do presente
inventário e nelle descripto e a-
valiado, por [illegible] mil réis; a
quantia de cincoenta e quatro
mil e quinhentos réis. 54$500
Dá-se 268$000

33

243$000 Dá-se-lhe mais um [illegible] pertencente de
[illegible], pertencente ao acervo do pre-
sente inventário e nelle descripto
e avaliado, com um [illegible] [illegible]
[illegible] mil réis, [illegible] consta de duzen-
250$000 tos e cincoenta mil réis.
Dá-se-lhe mais um [illegible] [illegible]
[illegible], no sítio Taboado, pertencente
ao acervo do presente inventário
e nelle descripto e avaliado, em quan-
120$000 tia de cento e vinte mil réis.
Dá-se-lhe mais trez bois [illegible]
de carro, no sítio Taboado, pertencen-
tes ao acervo do presente inven-
tário e nelle descriptos e avaliados
a oitenta mil réis cada um, to-
dos na quantia de duzentos e
240$000 quarenta mil réis.
Dá-se-lhe mais ~~duas~~ duas novilhotas
no sítio Taboado, pertencentes ao a-
cervo do presente inventário e
nelle descriptos e avaliados, a qua-
renta mil réis cada uma, todas
80$000 na quantia de oitenta mil réis.
Dá-se-lhe mais uma novilhota no
933$000

38

52v

no sitio Taboado, pertencente ao a- 93[illegible]$000
cervo do presente inventario e
nelle descriptos e avaliados, no quan-
to de quarenta mil reis. 40$000
– Dá-se-lhe mais duas vaccas pa-
ridas no sitio Taboado, pertencen-
te ao acervo do presente in-
ventario e nelle descriptos e a-
valiadas, a [illegible] mil reis a-
[illegible], [illegible] no quantia
de cento e quarenta mil reis. 140$000
– Dá-se-lhe mais uma morada de
propriedade Taboado, deste distri-
cto de [illegible], com [illegible], com
[illegible], [illegible]
[illegible], casa
de [illegible] com todos, de [illegible],
de [illegible]
de cobre, com de [illegible]
com [illegible], de [illegible],
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible], [illegible] pelo seu
com[illegible] dos [illegible]: pelo 1:133$000

1:133$000 pelo norte com o rio Capibaribe [illegible]
[illegible]; pelo nascente com Francisco
Fernandes [illegible]; pelo poente com Alexan-
dre Angelo. Não fazendo parte da
descripção da propriedade, uma
casa de tijolo pertencente ao Co-
mmendador João Feliciano de Araujo,
pertencente ao acervo do presen-
te testamentario e nelle descripta
e avaliada em quinhentos e doze
contos e quinhentos e setenta e
[illegible] e quinhentos e [illegible]
[illegible] mil sete centos e [illegible]
480$767 / 1:713$765 [illegible] reis.
E por esta forma houveram elles Ju-
iz e Partidores por feito o pagamento
a herdeira Genoveva Tavares Guerreiro,
de mil [illegible] contos, [illegible]
de [illegible] sete centos [illegible]
sete centos e [illegible] reis, com
bens pertencentes ao acervo do pre-
sente testamentario e nelle descrip-
tos e avaliados: tendo a [illegible]
[illegible] por elles [illegible] que com os
Partidores assignaram sete [illegible] Eu,
Rs 4$840 / 1$000 / 5$840 Sr.

56

Eu, Manoel Antonio Correia de Souza, escrivão, o escrevi.

Avelino de Souza

Raphael Saraiva

Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito ao herdeiro Manoel Tavares Guimarães, filho do fallecido Manoel Tavares Guimarães, casado que foi com Urbana da Conceição Tavares Guimarães, de sua legitima a quantia de um conto setecentos treze mil [illegible] setecentos e sessenta e tres reis. 1:713$763

Dá-se-lhe no alambique de cobre, pertencente aos menores do presente inventario e nelle descripto e avaliado, por [illegible] contos mil reis, a quantia de cincoenta e quatro mil e quinhentos reis. 54$500

— Dá-se-lhe mais [illegible] no Sitio Taboado pertencente aos menores do presente inventario e nelle descripto e avaliado, [illegible] 54$500

54

54$500 quarenta e [illegible] de quarenta mil reis.
40$000 Dá-se-lhe mais uma casa de
fabrica no sitio Taboado, perten-
cente ao acervo do presente in-
ventario e nelle descripta, avaliada
50$000 em cincoenta mil reis.
Dá-se-lhe mais quatro [illegible]
[illegible] no sitio Taboado, perten-
centes ao acervo do presente in-
ventario e nelle descriptos, ava-
liados a setenta mil reis, cada u-
ma, e todos em duzentos e oitenta
280$000 mil reis.
Dá-se-lhe mais uma [illegible]
no sitio Taboado, pertencente ao
acervo do presente inventario
e nelle descripta, avaliada em
40$000 quarenta mil reis.
Dá-se-lhe mais tres [illegible], no
sitio Taboado, pertencentes ao acer-
vo do presente inventario e nelle
descriptos, avaliados a vinte mil
reis cada um, e todos em sessenta
60$000 mil reis.
524$500 Dá-se-lhe mais uma metade do pro-

da propriedade Taboão, sita no dis- 524$000
tricto e termo de Natal, constante, a-
lém de terrenos, dos seguintes com-
modos: [illegible] casa de
[illegible] com telhas, de paredes,
de distillação com alambique de
cobre, casa de farinha [illegible] com
[illegible], de [illegible]; e de
outros [illegible] de [illegible],
e mais benfeitorias nelle exis-
tentes; limitando-se pelo sul
com [illegible] dos Coelhos; pelo
norte com o rio Capibaribe [illegible]
[illegible]; pelo nascente com Fran-
cisco Tavares; pelo poente com
Alexandre Augusto; [illegible]
parte [illegible] descripção [illegible] propor-
ção, [illegible] con-
tra [illegible] João Feliciano
de Araujo, [illegible] ao
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
to [illegible] 1:189$269
1:713$269

mil duzentos e dezesete e oito
oitenta réis

E por esta forma houveram elles partes por perfeito o pagamento ao herdeiro Manoel Soares Gramoeiro, filho do fallecido Manoel Soares Gramoeiro, casado que foi com Barbara de Carmona Soares Gramoeiro, herdeiro legitimo na quantia de [illegible] contos [illegible] e treze mil sete contos e duzentos e noventa e seis réis, [illegible] com [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] por elle [illegible] que com os Partidores assignou este termo. Eu, Abelino de [illegible] Escrivão de Orfãos, o escrevi.

Rs. 2$040
Ct. 1$400
3$440
Sel.

Abelino de [illegible]

Raphael Saraiva
Joaquim Pedro R. Oliveira

Pagamento feito ao herdeiro José Soares Gramoeiro, filho do fallecido

mil duzentos e [illegible]
[illegible]
E por [illegible] foram [illegible]
[illegible] em perfeito [illegible]
testemunhas [illegible] Manoel Tavares Guimarães, filho do fallecido Manoel Tavares Guimarães, [illegible] que foi com Barbara de Carmo Tavares Guimarães, [illegible] legitimo [illegible] quan-
tia de [illegible] este Escrivão [illegible] mil sete [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Partidor
[illegible] Eu, [illegible] Escrivão [illegible] o escrevi.

Rs. 2$040
Cs. 1$000
3$040
Sel.

Abelino [illegible]

Raphael Saraiva
Joaquim Pedro R. [illegible]

Pagamento feito ao herdeiro José Tavares Guimarães, filho do fallecido

do fallecido [illegible] Soares [illegible]
[illegible], casado que foi com Maria Vi-
[illegible] Soares, [illegible] dos
[illegible] de oito contos
[illegible] e oito [illegible] L.e Arrange
[illegible] 856$884

Deu-se-lhe
no valor que se achou, [illegible]
[illegible]
[illegible],
[illegible] mil réis, [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible]. 26$500

Deu-se-lhe mais [illegible]
[illegible], [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mil réis, [illegible]
[illegible]
e dez mil réis. 110$000

Deu-se-lhe mais [illegible]
[illegible], [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de trinta mil réis. 30$000

Deve 166$500

166$500 Dá-se lhe mais uma casa de
fabrica, pertencente ao acervo
do presente inventario e nelle
descripto [illegible]
50$000 [illegible]
Dá-se mais a metade da pro-
priedade Tabocas (?), deste districto,
[illegible], com terras, casa de
vivenda, de engenho com seu
[illegible] a vapor, casa de cal-
deiras com taxas, de purgar, de
distillação com alambique,
de cobre, casa de farinha [illegible]
com [illegible], [illegible]
[illegible], e quaesquer caminhos de [illegible]
[illegible] e mais bemfeitorias
nella [illegible]; limitando
pelo sul com [illegible]
tos; pelo norte com [illegible] Capi-
[illegible]; pelo nascente
com Francisco Cavalcanti; pe-
lo poente com [illegible]
to. [illegible]
[illegible]
[illegible] Felicio [illegible] de Araujo
216$500

Araujo, juntos com ela ao acervo do [illegible] 216$480
presente [illegible] sellos e sello os
recibos [illegible] a quantia de
tres contos [illegible]
reis, a quantia de [illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible] reis. 640$384
856$884
E [illegible] Joaquim
Pedro [illegible] por feito o paga-
mento [illegible] Thomaz
Gouveia, filhos do fallecido [illegible]
Thomaz [illegible]
o [illegible] da quantia de [illegible] contos
[illegible] mil [illegible]
[illegible] reis; [illegible]
por tres contos ao acervo do presen-
te [illegible] sellos e recibos e
assignados: Eu [illegible] de
[illegible] que com
[illegible]
[illegible] Escrivão o escrevi. Rs. 1$080
1$000
2$680
Avelino [illegible] Sa[illegible]
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira
[illegible]

33

Pagamento feito ao herdeiro Alfre-
do Tavares Guimarães, filho do fallecì-
do Joaquim Tavares Guimarães, de sua
legitima na somma da quantia de oito
Pagamento contos quatrocentos cincoenta e seis mil oito
8456$884 centos e oitenta e quatro reis.

— Dá-se-lhe na metade
da propriedade Taboeira, deste ter-
mo e do de Natal, constando, ca-
sa de vivenda, de engenho
com moenda de ferro, casa de
caldeiras com taxas, de ferro, fo-
de distillação com alambique
de cobre, e dos de ferro fornalha
com ... cercados, de setenta
mil, e dois ... canaviaes de ...
..., e mais benfeitorias
nella ... limitando
pelo sul com ... dos her-
deiros; pelo norte com ... Capi-
... pelo nascente com ...
... pelo poente com
Alexandre Arrifes. Não formando
parte ...
a ...

33

José Felicissimo de Araujo, perten-
cente aos [illegible] do presente [illegible]
[illegible] inscripto [illegible],
[illegible] de dous contos e quin-
hentos mil reis, o que [illegible]
de oito contos [illegible] e [illegible]
mil oito contos [illegible] e qua-
tro reis. 856$884
E presente foram [illegible]
[illegible] por feito [illegible]
[illegible] Alfredo [illegible]
Guimarães, filho do fallecido [illegible]
[illegible] Guimarães, de [illegible]
legitimo [illegible] de
oito contos [illegible] mil
oito contos e oitocentos e quatro reis;
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]. E eu, Manoel [illegible] Rs. 1$960
[illegible] Escrivão 1$960
[illegible].

Avelino [illegible]

33

Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito [illegible] de [illegible] Soares Guimarães, filho do fallecido José Soares Guimarães, e no que foi [illegible] Anna [illegible] Soares, de sua legitima [illegible] [illegible] de [illegible] e [illegible]

1º [illegible] 342f/753 [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Dou-lhe [illegible] metade da propriedade [illegible] pelo [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] pelo [illegible] [illegible] [illegible]

33

58V

o réis, e o que foi avaliado pelo lou-
vado Francisco [illegible];
pelo [illegible] Alexandre Araú-
jo. Não fazendo parte do [illegible]
[illegible] do
Coletador José Feliciano de
Araujo, [illegible]
do [illegible]
descripto [illegible]
de [illegible]
[illegible] de trezentos e
quarenta e dois mil sete centos
e cincoenta e tres réis. 342$753
– E por esta forma houveram [illegible]
os Juizes e Partidores por feito o
pagamento [illegible]
Maria da Gloria [illegible],
filha do finado José [illegible]
[illegible], de sua legitima a quantia
de trezentos e quarenta e dois mil sete centos e cincoenta
e tres réis; [illegible]
[illegible] do presente in-
ventario [illegible] descriptos [illegible]:
todos [illegible]

33

determinado por elle Juiz, para

Rº 1$990
Pº 1$000
1$990
Sor.

com os Partidores assignarem este termo. Eu, Manoel Antonio ... escrivão o escrevi.

Avelino de Sza

Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito ao orphão José Soares Guimarães, filho do fallecido José Soares Guimarães, casado que foi com Maria Joaquina, ... termos de sua legitima a quantia de trezentos e quarenta e dois mil sete centos e cincoenta e tres reis.

Legitima
342$753

Dá-se-lhe no dinheiro de cobre, pertencente ao acervo do presente inventario e constante da descripção e avaliação, em tres contos mil reis, importancia de quatorze mil reis.

14$000

Dá-se-lhe mais uma vacca, por nome ... Palhoso, pertencente ao acervo do presente inventario e

33

62

e nella descripto e avaliado, em 144$000
quarenta [illegible] mil réis 70$000
Dá-se [illegible] sortes da
propriedade Taboado, deste distri-
cto de [illegible], com terras, casas
de vivenda, [illegible] com [illegible]
[illegible] com [illegible]
[illegible], de [illegible], de [illegible]
[illegible] de ca-
[illegible], com [illegible]
[illegible], de [illegible], e de-
[illegible]
[illegible]
[illegible], limitando pelo sul com
[illegible] dos Coelhos; pelo norte
com o rio [illegible]; pelo nas-
cente com [illegible];
pelo poente com Alexandre Ar-
[illegible], [illegible] possuidores de [illegible] inscri-
ção da propriedade, como consta de
titulo do Coronel [illegible] Feli-
ciano de [illegible], que [illegible] em
[illegible]
e nella descripto e avaliado, em
quarenta [illegible] contos [illegible] 94$000

84$000 e quinhentos mil reis, a quantia
de duzentos e cincoenta e oito mil
258$753 sete centos e cincoenta e tres reis.
342$753 E por esta forma houveram elles
Juiz e Partidores por feito o pagamen-
to ao orphão José Tavares Guimarães Fi-
lho, filho do fallecido José Tavares Guei-
marães, de sua legitima a somma de
quatro contos quinhentos (?)
e noventa e sete contos (?) e quinhentos e noven-
ta e tres; com bens (?) ... entre
os acervos do presente inventa-
rio e nelle descriptos e avaliados: tu-
do conforme determinado por
elles Juiz que com os Partidores os
assignam este termo. Eu, Manoel
Rº 1$290 Antonio Ferreira de ... escrivão
Pº 1$000
2$290 o escrevi.
Sous (?)

Avelino de S.ª (?)

Raphael Saraiva

Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento ao orphão Manoel An-
tonio Tavares Guimarães, filho do fal-
lecido José Tavares Guimarães, com...

60 v

couro, que foi com Maria [illegible]
no [illegible], de seu [illegible] ao compr-
a importancia de trezentos e quaren-
ta e dois mil setecentos e cincoen- [illegible]
ta e tres reis 342$753

Dá-se-lhe um [illegible]
[illegible] de cobre, pertencente ao a-
cervo do presente inventario e
nelle descripto avaliado em se-
is contos mil reis, a quantia
de treze mil reis. 13$000

- Dá-se-lhe mais um [illegible]
to, no sitio Taboado, pertencente
ao acervo do presente inventario
e nelle descripto avaliado na
quantia de quarenta mil reis 40$000

- Dá-se-lhe mais [illegible] pro-
priedade Taboado [illegible] districto e
do de Natal, com [illegible], casas de [illegible]
[illegible], de [illegible] com machinis-
mo a vapor, [illegible] de caldeiras com-
[illegible], de [illegible], de [illegible] com
alambique de cobre, com [illegible]
fornalhas com [illegible], de
[illegible], e demais accessorios 53$000

53$000 — ao cinco bois de mourões, e mais
bemfeitorias nella existentes;
limitando pelo sul com fazen-
das Coelhos; pelo norte com o Ca-
pitão José Januário; pelo nascen-
te com Francisco Fernandes; pe-
lo poente com Alexandre de Ange-
lo. Não fazendo parte desta especi-
ficação da propriedade, a casa de tijo-
lo do lavrador José Feliciano
de Araujo, pertencente ao acervo
do presente inventário e nelle
descripta e avaliada, no quan-
tum de doze contos e quinhen-
tos mil reis, e quantia de
duzentos e oitenta e nove
289:753 contos setecentos e cincoenta e tres mil reis.
342:753 — E para se fazer o pagamento desse
quinhão e Partilha por feita e paga-
mento ao herdeiro Anna
Antonia Soares Guimarães, filha
do fallecido José Soares Guimarães,
de seu legitimo quinhão de quan-
tia de trezentos quarenta e dois
sete contos e cincoenta e tres mil reis;

mim; sendo bem feitas contas, ao ver
o do presente inventario [illegible]
criptos e partilhados: tendo em forma
determinado por elle Juiz que com
os Partidores, assignarão este termo. Rº 1$250
Eu, Manoel Antonio Teixeira de Car- Pº 1$000
valho, Escrivão o escrevi. 2$250

Avelino de [illegible]
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito ao orphão Anto-
nio Moreira Tavares Guimarães, fi-
lho do fallecido José Tavares Guimarães,
casado que foi com Maria Joanna
de Tavares, de sua legitima paterna e com-
[illegible]
[illegible] S.ª [illegible]
[illegible]. 342$763

Dá-se-lhe no seu
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

com terras, de distillação com a
bemfeitorias de cobre, com o forno
fornalha com [illegible], de
[illegible], e diversos cercados
de [illegible], e mais bemfei-
torias nelle encravadas; limi-
tando pelo sul com o rio Capibi-
ribe; pelo, digo, sul com [illegible]
dos Coqueiros; pelo norte com
o rio Capibaribe; pelo nascen-
te com Francisco Tavares; pe-
lo poente com Alexandre Augusto.
Não fazendo parte d'esta escriptura
a propriedade, a casa de tijolo,
pertencente ao Coronel João
Felisbino de Araujo, [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
342/753 [illegible].
E por estarem [illegible]
[illegible] por feito o

e pagamento á herdeira [illegible]
Maria [illegible] Tavares Guimarães,
filha do fallecido José Tavares Guima-
rães, de sua legitima [illegible]
[illegible] de trezentos quaren-
ta e dois mil sete centos e trinta e seis
reis; [illegible] pertencentes ao
[illegible] presente [illegible] e
[illegible] [illegible] [illegible];
[illegible] [illegible]
por [illegible]
[illegible] sete [illegible]. Em [illegible] — Rs. 1$050
[illegible] Saraiva [illegible], — 1$000
[illegible]. — 2$050

Sello

Avelino [illegible]

Raphael Saraiva

Joaquim Pedro & Oliveira

Pagamento que se faz ao herdeiro Isa-
bel Tavares Guimarães, filho do fal-
lecido José Tavares Guimarães, casa-
do que foi com Maria Guima-
rães Tavares, de sua legitima ovo-
[illegible] quantia de trezentos e [illegible]
quarenta e dois sete centos e trinta e seis 342$736

Deve

33

Da-se-lhe [illegible] de pro-
priedade Sobrado, neste districto
e do de Natal, com terreno, casa de
vivenda, de [illegible] com seu
[illegible] casa de col-
[illegible] com terras, de [illegible] de [illegible]
[illegible] com [illegible] de co-
bre, casa de forno [illegible] com a
[illegible] de [illegible] e diver-
sos [illegible] de moradores, e mais
bemfeitorias n'ella [illegible];
limitando pelo sul com [illegible]
dos Cavallos; pelo norte com
[illegible]; pelo
[illegible] com Francisco [illegible];
pelo poente com Alexandre e An-
gelo. Não fazendo parte da [illegible]
ção a propriedade, uma casa de
tijolo [illegible] a [illegible]
Felicianos de Araujo, juntamen-
te ao [illegible] do presente [illegible]
[illegible] descripto contendo, no
quantia de doze contos e quinhen-
tos mil réis, a quantia de [illegible]
tos [illegible] e dez mil sete centos

33

centos e cincoenta e tres reis. 342$753.
— E por esta forma houveram elles Juiz e Partidores por feito o pagamento da herdeira orphã Isabel Tavares Guimarães, filha do fallecido José Tavares Guimarães, de sua legitima a quantia de trezentos e quarenta e dous mil sete centos e cincoenta e tres reis; nos bens para tanto escriptos no acervo do presente inventario e nelle descriptos e avaliados: tudo na forma determinada pelo dito Juiz que com os Partidores assignam este termo. Eu, Manoel Antonio Saraiva, Escrivão, o escrevi. Rº $990 / Fº 1$000 / 1$990 / Sor.

Azevedo

Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito ao orphão Manoel Tavares Guimarães, filho do fallecido Antonio Felippe Tavares Guimarães, casado que foi com Maria Emilia Tavares Guimarães, da sua le-

seu legitimo avanço de qua-
tro contos e quatro centos vinte e oito
Lº avanço mil quatro centos e quarenta e dois
4:428$442 reis.

Deu-se-lhe no resultado da
propriedade Taboado, deste distri-
cto de Assú, com terras, casas
de morada, de engenho com
machinismos [illegible], casa de
caldeiras com taxas de ferro,
de distillação com alambique
de cobre, casa de farinha com
[illegible], de estribaria,
e diversas casinhas de morada,
e mais bemfeitorias nella exis-
tentes; limitando pelo sul com
[illegible] dos Cavallos; pelo norte
com o rio Capibaribe; pe-
lo nascente com Francisco
Vasconcellos; pelo poente com Ale-
xandre Angelo. Não fazendo parte
da descripção da propriedade, a
casa de tijolo, pertencente ao
Outorgante João Felicio de A-
raujo, pertencente ao [illegible] do

do presente inventario e nelle
descripto, montando a sua importan-
cia de doze contos e seiscentos e cin-
coenta mil reis; a importancia de
quatro contos vinte e oito
mil quatrocentos e quarenta
e dois reis. 4:028$442

E por este forma houveram el-
les Juiz e Partidores por feito o pa-
gamento a herdeira orphan Ma-
ria Francisca Guimarães, filha do fal-
lecido Antonio Soares Guimarães,
digo Antonio Felippe Soares Guima-
rães, de sua legitima a quantia
da importancia de quatro contos vin-
te e oito mil quatrocentos e qua-
renta e dois reis; em bens perten-
centes ao acervo do presente in-
ventario e nelle descriptos e ava-
liados: tendo sido formado [illegible] determi-
nado por elle Juiz que com elle [illegible]
[illegible] eu
Manoel Antonio Soares da Gama,
Escrivão o escrevi.

Avellino [illegible]

Rs. 1$050
F.º 1$000
2$050
Soa[illegible]

33

Raphael Saraiva
Joaquim Pedro & Oliveira

Pagamento feito a orphã Ma-
ria Gizelia Germino, filha do fal-
lecido Antonio Felippe Soares Ger-
mino, casado que foi com Maria E-
milia Soares Germino, de sua
legitima herança do Inventario de seu
[illegible] pae, dois contos cento e vinte e oito mil quatro-
2128$442 centos e quarenta e dois reis.

Ha-se-lhe mais, di-
go, no valor da propriedade Ta-
bóca, [illegible], e dos de telha,
com [illegible], casas de vivenda, de
engenho, casa e machinismos
a vapor, com suas caldeiras com
tachos, de pingar, de destillação
com alambiques de cobre, com
depósito [illegible] com os instrumen-
tos, de lavoura, e demais ac-
cessórios de moradores, e mais
benfeitorias nella existentes;
limitando-se pelo Sul com Pen-
gondos Cavallos, pelo norte com

33

casa e seu terreno [illegible]
pelo nascente com Francisco Te-
[illegible], pelo poente com Ale-
xandre Angelo. As [illegible] por-
te de seu [illegible] propriedade
[illegible] de tijolos [illegible]
ao [illegible] João [illegible] de
Araujo, [illegible]
do presente inventario e nelle
descripto e avaliado, na quan-
tia de doze contos e [illegible]
tos mil reis; [illegible] de qua-
tro contos vinte e oito mil qua-
tro centos e quarenta e dois re-
is. 428$442

E porque foram [illegible]
[illegible] e [illegible] perfeita ig-
ualdade [illegible] ao herdeiro Ma-
[illegible] Pereira [illegible] filho do
fallecido Antonio Felippe [illegible]
[illegible], de seu legitimo casamen-
to [illegible] quantia de quatro contos oi-
tenta mil quatro centos e qua-
renta e dois reis; [illegible]
contos [illegible] presente [illegible]

presente inventario e nelle ex-
ceptos contidas: tudo em forma
determinado por elle Juiz. Que
com os Partidores assignarei este
Rº 1$080 termo. Eu, Manoel Victorino Ca-
Pº 1$000
2$080 saiva de Mesquita, Escrivão o escrevi.
Sor.

Avellino ...

Raphael Saraiva

Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito ao coherdeiro Ma-
rio Tiburcio Geronimo, filho do
fallecido Antonio Felippe Tor-
res Geronimo, casado que foi com
Maria Emilia Torres Geronimo, de
sua legitima herança, de quatro centos
Lª herança de quatro centos vinte oito mil e
428$442 quatro centos e quarenta e dois reis.

Ha-se-lhe em pagamento de
[illegible], na metade da propriedade Tabo-
ro deste districto do [illegible], com
terras, casas de vivenda, de engenho
com machinismos e cobres, com la-
[illegible] com terras, de pasto, de criação,
[illegible], com as formas [illegible] com a

com os seus [illegible] de [illegible],
alambique de cobre, e diversos com-
[illegible], e mais bemfei-
torias nelle [illegible]; [illegible]
pelo sul com [illegible]
[illegible]; pelo norte [illegible]
[illegible]; pelo nascente com Francis-
co [illegible]; pelo poente com [illegible]
[illegible] Araujo; [illegible] por parte [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de doze contos [illegible]
[illegible]
[illegible] quatro contos [illegible] 426$402.
[illegible].
E por este formal [illegible]
[illegible] por feito [illegible]
[illegible] Francis-
co Guerreiro, [illegible]
[illegible] Guerreiro, [illegible]
[illegible]
[illegible]

quatro contos seiscentos e cincoenta e dous
mil réis; recebemos pelo contador os
autos do presente inventario com [illegible]
te descriptos e avaliados; tudo em
forma determinada por este
Juizo que com os tutores [illegible]
Rs 1:960 este termo. Eu, Manoel Antonio
1:960 Saraiva de Moraes, Escrivão o escrevi.
Sor
Avelino [illegible]
Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Pagamento feito á orphã Eloisa
Guimarães, filha do fallecido Anto-
nio Felippe Soares Guimarães, com
o que foi casada Maria Cornelia Soa-
res Guimarães, de sua legitima na
importancia de quatro con-
Ls. Avenço tos vinte oito mil quatro centos
428$442 e quarenta e dois mil réis.

Haverá sua
metade da propriedade do Taboado, si-
ta no districto de Natal, com terras,
casas de vivenda, de engenho
com machinismos e cobres, com

33

casa de sobrado coberta de telhas, de
paredes de [illegible] com [illegible]
[illegible] de cobre, é o de ferro
[illegible] com [illegible],
[illegible] e [illegible] com [illegible]
de [illegible], e [illegible] bemfeito-
rias; [illegible], confrontan-
do pelo [illegible] com [illegible]
[illegible]; pelo norte com [illegible] Capi-
[illegible]; pelo nascente
com Francisco Carvalho; pelo
poente com Alexandre Angelo.
Não havendo mais bens a descripção
a [illegible], [illegible] de ti-
jolo [illegible] ao Coronel
João Feliciano de Araujo, [illegible]
[illegible] ao [illegible]
[illegible] e [illegible]
avaliado por quantia de doze con-
tos e quinhentos mil reis; a
quantia de quatorze contos [illegible]
te oito mil quatro centos e
quarenta e dois reis. 1124$142
- E por esta forma houveram de
[illegible] por feito o pre-

33

68

33

o pagamento á herdeira Dona
Eloiza Germano, filha do fallecido
Antonio Felippe Tavares Germano,
de seu legitimo a somma da quan-
tia de quatro contos vinte oito
mil quatrocentos e quarenta
e dois reis, em bens partidos confor-
me o acervo do presente inventa-
rio e nelle descriptos e avaliados.
Tudo conforme determinado
por elle Juiz que com os tratados
assignaram neste termo. Eu,
Rs 1$000 Alvaro [illegible] Escri-
2$000 vão, Escrivão o escrevi:
Ser.o

Avelino [illegible]

Raphael Saraiva
Joaquim Pedro de Oliveira

Encerramento.

1$000 Aos vinte oito dias do mez de Se-
Ser.o tembro de mil novecentos e on-
ze, neste logar retro declarado, hou-
ve o dito Juiz e Partidores por
feita a partilha dos bens do pre-
sente inventario; declarando
os Partidores que haviam feito
tudo conforme determinado
por elle Juiz; e havendo o mesmo

nenhum direito de qualquer ordem, e
que se obrigavam por todo o qualquer
tempo, que nunca [illegible] reclama-
ção que faria este termo. Eu, Escrivão, vejo,
termo, que assignarão o Juiz com
os Partidores. Eu, Manoel Antonio
Ferreira da Rocha, Escrivão o escrevi.

Avelino de Souza
Raphael Saraiva
Joaquim [illegible] de Oliveira

Concl.

Aos vinte e nove dias do mez de 300
Setembro de mil novecentos e onze Selo
faço estes autos conclusos
ao Juiz Districtal Tenente Coro-
nel Antonio Lucas de Albuquer-
que do que faço este termo. Eu, Ma-
noel Antonio Ferreira da Rocha, Es-
crivão o escrevi.

Concl.

Vista ao Dor Curador Geral
de Orphaõs.
São José de Mipibú 30 de
Setembro de 1911
Avelino de Souza

Data.

No mesmo dia, mez e anno supra 300 Selo

[illegible] foram [illegible] estes autos pelo [illegible] Presidente [illegible] de Souza; do que fiz este termo. Eu, Manoel Antonio [illegible], escrivão, o escrevi.

Termo de Vista.

3.00 Sel. Aos dois dias do mez de Outubro do anno [illegible] faço estes autos com vista ao Curador Geral de Orphãos e de ausentes, o Doutor Adalberto Soares de Araujo Amorim; do que fiz este termo. Eu, Manoel Antonio [illegible], escrivão, o escrevi.

Vta. ao Dr. Curador Geral

De accordo.

São José, 3 de Outubro de 1911

Adalberto Soares de Araujo Amorim

Curador Geral de Orphãos.

Data.

3.00 Sel. No mesmo dia, mez e anno [illegible], foram-me entregues estes autos pelo Curador Geral de Orphãos Doutor Adalberto Soares de Araujo Amorim; do que fiz este termo. Eu, Manoel Antonio [illegible], escrivão, o escrevi.

[illegible]

Conclusão

Aos [illegible] dias do mez de Ou- 300
tubro de mil novecentos [illegible], faço es- Sello
tes autos conclusos ao Juiz de Direi-
to o Doutor [illegible]
[illegible]. [illegible]
Eu, [illegible] Antonio [illegible]
[illegible] escrivão o escrevi.

Conclusão

Deixo de nomiar tuctor dos menores, attendendo que a Maria Generosa Tavares é mãe e tectora nata de seus filhos e tambem Maria Emilia Tavares Guerreiro é mãe e tutora nata de seus filhos, e de mandar fazer a responsabilidade hypothecaria attendendo a deminuta importancia dos bens moveis e exiguo rendimento dos mesmos bens de acordo com a lei em vigor. Proceda-se o calculo para pagamento da taxa judiciaria e depois sellados e preparados subam a conclusão do Dr. Juiz de Direito. São José

S. José de Mipibú 6 de outubro de 1911

Avelino [illegible]

Data.

3.ºº Sol. Nos mesmos dia, mez e anno supra retro, me foram entregues estes autos pelo Juiz Districtal Vicente de Carvalho com despacho retro, do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Ferreira de Souza, Escrivão o escrevi.

1$000 Sol. Certifico que intimei o despacho supra ao requerente José Elpidio Torres Guimarães, do que ficou sciente. Dou fé. S. José de Mipibú 7 de Outubro de 1911.

O Escrivão

Manoel Antonio Ferreira de Souza

73

Calculo.

Monte-mór	22:849$000
Custas calculadas	570$000
Monte liquido Rs.	22:279$000

Monte liquido	22:279$000
Taxa judiciaria á razão de 1/4 %	55$697
Addicional 15 %	8$354
Paga Rs.	64$051

79$450

S. José do Mipibú 7 de Outubro de 1911.

O Escrivão.

Manoel Ant.º Ferreira d'Souza

Certifico que nesta data 2$000 expedio-se as competentes 1$000 guias para o pagamento da taxa judiciaria, dou fé.
S. José de Mipibú 9 de Outubro de 1911.

O Escrivão.

Manoel Ant.º Ferreira d'Souza

71

Juntando[illegible]

Zoo Sol.[illegible] Mas dos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de Ar-
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
do que pode [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]. Eu Manoel Antonio
[illegible] de Mello, [illegible] a
[illegible]

71 V

2ª Via. 74

Guia para pagamento da taxa Judiciaria.

O inventariante José Elpidio Tavares Guimarães, vae pagar á Collectoria Estadual, desta Cidade, o imposto da taxa judiciaria, nos termos do disposto na lettra A do Art. 3 do Decr. Federal, nº 2163, de 9 de Novembro de 1894, revigorado e alterado pela Lei estadual, nº 189, de 17 de Setembro de 1902, na partilha procedida neste termo dos [illegible] nos bens do inventariado o Capitão Felippe Tavares Guimarães, sobre o valor do monte liquido de bens dados á divisão, na importancia de vinte e dois contos duzentos e setenta e nove mil reis (22:279$000) á razão de 1/4% e 15% addicional, na importancia de sessenta e quatro mil e cincoenta e um reis (64$051). Do que para constar fiz esta guia em duplicata. Cidade de São José de Mipibú 9 de Outubro de 1911. 1$500 Sel.

O Escrivão.

Manoel Ant.º Teixeira de Souza

1911

Nº 6 Taxa judiciaria

Imposto

72

Imposto 55$697
Addicional 15% 8$354
Pagou a importancia de 64$051
sessenta e quatro mil e cincoenta e um réis
do imposto de taxa judiciaria, inclusive
15% addicionaes, deduzido da quantia de
Rs 22:279$000 réis, de accordo com o art 5º á
taxa de 1/4% de conformidade com o art 3º §
unico lettra (d) da Lei nº 189 de 17 de Setem-
bro de 1902; e art 2º § 3º nº 15 e 35 da Lei
orçamentaria nº 302 de 10 de Desembro de 1910.
Collectoria de Rendas Estaduaes de S. José de
Mipibu 9 de Outubro de 1911.

O Collector
J. Duarte [illegible]

O Escrivão
[illegible]

Para estes autos se poz o sello do
documento [illegible] folhas [illegible]
inclusive [illegible]
importancia de [illegible] 10 de Outubro [illegible]

[illegible]

[illegible]

Aos dez dias do mez de Outubro de
mil novecentos e onze, faço estes
autos conclusos ao [illegible] Juiz de Direito
Doutor Francisco [illegible] de Albuquerque

72v

Albuquerque Mello, do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi.

Clg. [illegible] 5$[illegible]

Julgo por sentença as partilhas e o calculo de fls. para que produzam os effeitos legaes e de direito.

S. José de Mipibú, 11 de Outubro de 18[illegible]

Francisco de Albuquerque Mello

Data.

No mesmo dia, mez e anno supra declarado, nesta Cidade de São José de Mipibú, em meu Cartorio me foram entregues estes autos por parte do Juiz de Direito Doutor Francisco de Albuquerque Mello com sua sentença supra, do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi. 300 Sobo

Cls.

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil [illegible] anno, faço estes autos conclusos ao Juiz [illegible], Tenente Coronel Antonio [illegible] de Souza, do que faço este termo. Eu, Manoel Antonio Soares de Moura, Escrivão o escrevi. 300 Sobo

Clg.

73

Cls.

Cumpra-se a sentença do Dor. Juiz de Direito.
São José 13 de outubro de 1911
Avelino de [illegible]

Data.

Em [illegible] foram estes autos [illegible] pelo Juiz [illegible] [illegible] do que para constar faço este termo. Eu, Manoel Antonio Soares da Rosa, escrivão o escrevi.

Certifico que neste Cidade, intimei o [illegible] e Delegado [illegible] [illegible] [illegible] por todo o conteúdo [illegible] do que ficou sciente dou fé. S. José [illegible] 14 de outubro de 1911.

O escrivão
Manoel Antonio Soares da Rosa

Certifico que neste Cidade intimei o [illegible] [illegible] Capitão [illegible] Feliciano de Araujo, [illegible] como procurador [illegible] Rosa [illegible] de Castilho [illegible] Cavalcante de Castilho do que ficou sciente dou fé. S. José [illegible] 14 de outubro de 1911.

O escrivão,
Manoel Antonio Soares da Rosa

73v

Certifico que nesta cidade resi-
diram e trabalharam e negociavam entre
os [illegible] José Tomaz Caval-
canti e José Evangelista Francisco de [illegible]
Dou fé, S. José do Mipibú 14
de Outubro de 1911.

O Escrivão
Manoel [illegible] de Souza

Custas

Ao Juiz de Direito	5$000
Ao Juiz Districtal	34$500
Ao Exmo. custas recebidas	262$190
Ao Curador Geral de orphãos	9$000
Ao Curador de ausentes	4$000
Aos Avaliadores, p. ambos	90$000
Aos Partidores, " "	80$000
Ao Contador	23$500
Somma Rs	508$190

De Porte.

Petição inicial.	18.000	
Taxa judiciaria	64:051	
Sellos dos autos	20:700	102$751
	Rs	610$941

O Exmo. Escrivão de Comarca

L. M. [illegible] Teixeira [illegible]